



PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2025

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.633.618,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2025 às 08:10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2.025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.025

O MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, com endereço na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela - MG, inscrita no CNPJ 18.017.376/0001-74, CEP nº 39.373-000, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 061, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.1.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os ITENS que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.1.2 Os itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão de ampla participação, com reserva de cota de 25% EXCLUSIVA as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedores Individuais-MEI, e demais equiparadas, sem prejuízo da participação dessas na cota principal/ampla participação.

3.1.3 A obtenção do benefício a que se refere o subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, nos termos dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 supra.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade **dos custos de fornecimento**, bem como o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. Descrição;
- 5.1.3. Marca;
- 5.1.4. *Quantidade, devendo ser a totalidade do item por ele cotado.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto par a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(Um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.21.2.2.empresas brasileiras;

6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência (subitens 8.3 a 8.24 do Termo de Referência)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o **FORNECIMENTO** objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

11.3. **Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

11.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. **o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**

11.3.4. **na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.**

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações na sede da Prefeitura de Mirabela.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (**vinte**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Mirabela/MG**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Mirabela.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio eletrônico: licitacao@mirabela.mg.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.**
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mirabela.mg.gov.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3.1 Apêndice do Anexo III - Cadastro de Reservas ARP
 - 14.11.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

Mirabela, 05 de novembro de 2025.

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Agente de Contratação

Fabricius Alessandro Pereira Veloso
OAB/MG n° 114.993



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário | Subtotal | Marca Modelo | Part. Ampla |
|------|---|---------|----------|----------------|-----------|--------------|-------------|
| 0001 | ABD. Água bi-destilada P/ injeção. Solução injetável estéril e apirogênica, AMP de 10ml | unidade | 8.000,00 | 0,30 | 2.400,00 | | NÃO |
| 0002 | Acebrofilina 25mg/ml xarope. | unidade | 2.000,00 | 7,10 | 14.200,00 | | NÃO |
| 0003 | Acebrofilina 50mg/ml. Xarope. | unidade | 2.400,00 | 8,70 | 20.880,00 | | NÃO |
| 0004 | Acepromazina 10mg/ml | ampola | 200,00 | 48,18 | 9.636,00 | | NÃO |
| 0005 | Acepromazina 10mg/ml Gotas | frasco | 50,00 | 40,00 | 2.000,00 | | NÃO |
| 0006 | Acetilcisteína 100mg/ml 10%, AMP de 3ml. | unidade | 1.000,00 | 3,38 | 3.380,00 | | NÃO |
| 0007 | Acetilcisteína 200mg, sachê granulado de 5g. | unidade | 1.200,00 | 1,15 | 1.380,00 | | NÃO |
| 0008 | Acetilcisteína200mg, sachê granulado de 5g. | unidade | 2.000,00 | 1,15 | 2.300,00 | | NÃO |
| 0009 | Acetilcisteína 600mg, sachê granulado de 5g. | unidade | 1.400,00 | 1,00 | 1.400,00 | | NÃO |
| 0010 | Aciclovir 200mg VO. Blister que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 800,00 | 0,30 | 240,00 | | NÃO |
| 0011 | Ácido Acetilsalicílico 100mg VO. Blister que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,08 | 200,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|--------|------------|--|-----|
| 0012 | Ácido ascórbico 100mg IM/EV / Vitamina C, IM/EV, AMP de 5ml. | unidade | 2.000,00 | 1,05 | 2.100,00 | | NÃO |
| 0013 | Ácido Fólico 5mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,05 | 50,00 | | NÃO |
| 0014 | Ácido Tranexâmico 50mg/ml EV, AMP de 5ml. | unidade | 2.500,00 | 6,30 | 15.750,00 | | NÃO |
| 0015 | Ácido Valpróico 250 mg. EMB C/ 50 UND's | unidade | 1.000,00 | 10,00 | 10.000,00 | | NÃO |
| 0016 | Adenosina 3mg/ml, AMP de vidro âmbar de 2ml. | unidade | 1.000,00 | 13,10 | 13.100,00 | | NÃO |
| 0017 | Adrenalina 1mg/ml | ampola | 200,00 | 1,30 | 260,00 | | NÃO |
| 0018 | Albendazol 400mg. | unidade | 1.500,00 | 0,65 | 975,00 | | NÃO |
| 0019 | Albumina humana 20% EV, FRC de 50ml | unidade | 750,00 | 272,55 | 204.412,50 | | SIM |
| 0020 | Albumina humana 20% EV, FRC de 50ml | unidade | 250,00 | 272,55 | 68.137,50 | | NÃO |
| 0021 | Álcool, iodado 0,1% 1 Litro, Caixa c/12 litros | caixa | 20,00 | 235,92 | 4.718,40 | | NÃO |
| 0022 | Alopurinol 100mg, VO. | unidade | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 | | NÃO |
| 0024 | Ambroxol 15mg/5ml, FRC de 120ml. | unidade | 1.700,00 | 4,05 | 6.885,00 | | NÃO |
| 0025 | Ambroxol 30mg/5ml, FRC de 120ml. | unidade | 1.700,00 | 4,85 | 8.245,00 | | NÃO |
| 0027 | Amicacina 50mg/ml, AMP de 2ml IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 1,10 | 1.100,00 | | NÃO |
| 0028 | Aminofilina 24mg/ml, AMP de 10ml | unidade | 1.300,00 | 2,70 | 3.510,00 | | NÃO |
| 0029 | Amiodarona 200mg VO.. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,65 | 975,00 | | NÃO |
| 0030 | Amiodarona 50mg/ml, AMP de 3ml. | unidade | 1.500,00 | 3,52 | 5.280,00 | | NÃO |
| 0031 | Amitriptilina 25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado | unidade | 2.000,00 | 0,08 | 160,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|-----------|
| | e dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0032 | Amitriptilina 25mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 10.000,00 | 0,08 | 800,00 |
| 0033 | Amitriptilina Cloridrato de, Comprimido de 25mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 4,50 | 900,00 |
| 0034 | Amoxicilina 250mg/5ml, suspensão, FRC de 150ml VO. | unidade | 1.200,00 | 6,90 | 8.280,00 |
| 0035 | Amoxicilina 250mg + Clavulanato 62,5mg/5ml. Suspensão, FRC de 75ml VO. | unidade | 1.000,00 | 18,10 | 18.100,00 |
| 0036 | Amoxicilina 250mg + Clavulanato 62,5mg/5ml. Suspensão, FRC de 75ml VO. | unidade | 4.000,00 | 18,10 | 72.400,00 |
| 0037 | Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 1,50 | 2.250,00 |
| 0038 | Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 40.000,00 | 1,50 | 60.000,00 |
| 0039 | Amoxicilina 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,30 | 450,00 |
| 0040 | Amoxilina triidratada 15 g, frasco - ampola com 100ml, uso veterinário. | unidade | 100,00 | 37,70 | 3.770,00 |
| 0041 | Ampicilina sódica 1g, Pó liofilizado, FRC-AMP IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 6,30 | 6.300,00 |
| 0042 | Anfotericina B 50mg, Pó liofilizado, FRC-AMP IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 37,23 | 37.230,00 |
| 0043 | Anlodipino 10mg VO. Blister's que permitam a | unidade | 2.000,00 | 0,15 | 300,00 |

| | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|
| | subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0044 | Anlodipino 5mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,05 | 100,00 |
| 0045 | Apixabana 5mg VO. Comprimido | unidade | 1.000,00 | 0,95 | 950,00 |
| 0046 | Atenolol 25mgVO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,16 | 320,00 |
| 0047 | Atenolol 50mgVO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,16 | 320,00 |
| 0048 | Atorvastatina 20mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,20 | 360,00 |
| 0049 | Atracúrio 10mg/ml, AMP de 2,5ml EV. | unidade | 1.300,00 | 14,30 | 18.590,00 |
| 0050 | Atropina 0,25mg/ml, AMP de 1ml IM/EV. | unidade | 1.500,00 | 0,86 | 1.290,00 |
| 0051 | Atropina 0,5mg/ml | ampola | 50,00 | 0,97 | 48,50 |
| 0052 | Azitromicina 500mg VO Di Hidratada. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 1,20 | 3.000,00 |
| 0053 | Azitromicina suspensão. | unidade | 1.800,00 | 1,60 | 2.880,00 |
| 0054 | Beclometasona dipropionato 50mcg/dose aerosol oral | unidade | 1.500,00 | 13,99 | 20.985,00 |
| 0055 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U, FRC-AMP de 4ml. | unidade | 2.500,00 | 15,00 | 37.500,00 |
| 0056 | Betaistina 16mg. Comprimido. | unidade | 3.200,00 | 0,32 | 1.024,00 |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|--------|-----------|--|-----|
| 0057 | Betaistina 24mg. Comprimido. | unidade | 3.000,00 | 0,35 | 1.050,00 | | NÃO |
| 0058 | Bicarbonato de sódio 84mg/ml 8,4%, AMP 10ml. | unidade | 1.200,00 | 0,44 | 528,00 | | NÃO |
| 0059 | Biperideno 2mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,35 | 875,00 | | NÃO |
| 0060 | Biperideno 5mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.200,00 | 0,51 | 612,00 | | NÃO |
| 0061 | Biperideno Cloridrato de, Comprimido de 2mg. CAIXA C/50 CP | caixa | 100,00 | 157,50 | 15.750,00 | | NÃO |
| 0062 | Bisacodil 5mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,35 | 525,00 | | NÃO |
| 0063 | Bromoprida 4mg/ml 20ml VO, FRC. | unidade | 800,00 | 1,92 | 1.536,00 | | NÃO |
| 0064 | Bromoprida 5mg/ml IM/EV, AMP de 2ml. | unidade | 1.000,00 | 1,87 | 1.870,00 | | NÃO |
| 0065 | Bupivacaina 0,50% (5mg/ml)+ Glicose 8%, AMP de 4ml. Solução injetável sem conservantes, estéril para raquianestesia (neocaína pesada). | unidade | 1.500,00 | 4,60 | 6.900,00 | | NÃO |
| 0066 | Captopril 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,04 | 100,00 | | NÃO |
| 0067 | Captopril 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,09 | 225,00 | | NÃO |
| 0068 | Carbamazepina 200mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0069 | Carbamazepina Comprimido de 200mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 300,00 | 7,50 | 2.250,00 | | NÃO |
| 0070 | Carbamazepina Comprimido de 400mg. CAIXA C/ 20 CP | caixa | 100,00 | 24,00 | 2.400,00 | | NÃO |
| 0071 | Carbonato de Lítio 300mg VO. comprimido | unidade | 6.000,00 | 0,30 | 1.800,00 | | NÃO |
| 0072 | Carbonato de Lítio, comprimido 300mg. CAIXA C/ 50 CP | caixa | 200,00 | 15,00 | 3.000,00 | | NÃO |
| 0073 | Carvão ativado em pó. Pote de 250g VO | unidade | 20,00 | 27,23 | 544,60 | | NÃO |
| 0074 | Carvão ativado sachê 8g | sachê | 200,00 | 17,70 | 3.540,00 | | NÃO |
| 0075 | Carvedilol 12,50mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | | NÃO |
| 0076 | Carvedilol 25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,20 | 200,00 | | NÃO |
| 0077 | Carvedilol 3,125mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,10 | 200,00 | | NÃO |
| 0078 | Carvedilol 6,25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | | NÃO |
| 0079 | Cefalexina 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,85 | 1.700,00 | | NÃO |
| 0080 | Cefalexina 500mg VO. Podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 40.000,00 | 0,85 | 34.000,00 | | NÃO |
| 0081 | Cefalexina 50mg/ml, 60ml VO. FRC. | unidade | 800,00 | 7,80 | 6.240,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0082 | Cefalotina 1g IM/EV Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 3.000,00 | 6,25 | 18.750,00 | | NÃO |
| 0083 | Cefazolina sódica, frasco ampola 1g. | unidade | 2.000,00 | 6,05 | 12.100,00 | | NÃO |
| 0084 | Ceftriaxona 1g IM/EV Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 5.000,00 | 7,05 | 35.250,00 | | NÃO |
| 0085 | Ceftriaxona 1g injetável | ampola | 50,00 | 5,95 | 297,50 | | NÃO |
| 0086 | Cetoconazol + dipropionato de betametasona+ sulfato de Neomicina. Pomada dermatológica 20 + 0,5 + 2,5mg, bisnaga 30g. | unidade | 800,00 | 7,35 | 5.880,00 | | NÃO |
| 0087 | Cetoprofeno 100mg Pó liofilizado, FRC-AMP. E.V. injetável. | unidade | 2.000,00 | 5,10 | 10.200,00 | | NÃO |
| 0088 | Cetoprofeno 100mg VO. comprimido | unidade | 6.000,00 | 1,54 | 9.240,00 | | NÃO |
| 0089 | Cetoprofeno 50mg/ml injetável | ampola | 100,00 | 2,00 | 200,00 | | NÃO |
| 0090 | Cianocobalamina 5.000mcg. Injetável. | unidade | 2.000,00 | 4,73 | 9.460,00 | | NÃO |
| 0091 | Ciclobenzaprina 10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,15 | 225,00 | | NÃO |
| 0092 | Ciclobenzaprina 5mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,10 | 300,00 | | NÃO |
| 0093 | Cilostazol 50mg | unidade | 4.000,00 | 0,34 | 1.360,00 | | NÃO |
| 0094 | Cimetidina 150mg/ml. Ampola 2ml | unidade | 2.500,00 | 1,26 | 3.150,00 | | NÃO |
| 0095 | Cinarizina75mg. EMB HOSP C/ 30 UND's | unidade | 1.500,00 | 16,80 | 25.200,00 | | NÃO |
| 0096 | Cinarizina75mg VO. comprimidos | unidade | 1.500,00 | 0,56 | 840,00 | | NÃO |
| 0097 | Ciprofloxacino500mg VO. Recorte dos blisters (fracionamento das embalagens) e strip, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,35 | 700,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0098 | Citalopram 20mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 800,00 | 0,20 | 160,00 | | NÃO |
| 0099 | Citalopram, comprimido de 20 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 4,50 | 225,00 | | NÃO |
| 0100 | Clarithromicina 500mg. Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 1.200,00 | 36,35 | 43.620,00 | | NÃO |
| 0101 | Clarithromicina 500mg VO. Blisters que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 2,49 | 2.490,00 | | NÃO |
| 0102 | Clarithromicina 500mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 2,49 | 3.735,00 | | NÃO |
| 0103 | Clindamicina 150mg/ml, AMP de 4ml. | unidade | 1.600,00 | 2,49 | 3.984,00 | | NÃO |
| 0104 | Clomipramina, Cloridrato de, comprimido 25mg. CAIXA C/ 20 cp | caixa | 100,00 | 28,00 | 2.800,00 | | NÃO |
| 0105 | Clonazepam 0,5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,29 | 290,00 | | NÃO |
| 0106 | Clonazepam 2mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.200,00 | 0,07 | 84,00 | | NÃO |
| 0107 | Clonazepam, comprimido 2mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 2,10 | 420,00 | | NÃO |
| 0108 | Clonazepam solução oral 2,5mg/ml - 20ml. Embalagem individual, frasco. | unidade | 700,00 | 2,85 | 1.995,00 | | NÃO |
| 0109 | Clonazepam solução oral - 2,5mg/ml 20ml. | unidade | 300,00 | 2,85 | 855,00 | | NÃO |

| | Embalagem Individual frasco | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|----------|-----|
| 0110 | Clopidogrel 75mg, comprimido. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,70 | 2.100,00 | NÃO |
| 0111 | Clopidogrel 75mg, comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,70 | 1.260,00 | NÃO |
| 0112 | Cloreto de Potássio 10% 100mg/ml | ampola | 600,00 | 0,30 | 180,00 | NÃO |
| 0113 | Cloreto de Potássio 10%KCl, 10ml,solução hipertônica, estéril e apirogênica | unidade | 2.400,00 | 0,30 | 720,00 | NÃO |
| 0114 | Cloreto de sódio 10%NaCl, 10ml,solução hipertônica, estéril e apirogênica | unidade | 2.400,00 | 0,77 | 1.848,00 | NÃO |
| 0115 | Cloridrato de metilfenidato 10mg VO. comprimido | unidade | 5.000,00 | 0,55 | 2.750,00 | NÃO |
| 0116 | Cloridrato de Bupropiona 150mg. VO. | unidade | 1.000,00 | 0,50 | 500,00 | NÃO |
| 0117 | Cloridrato de Bupropiona 150mg. VO. Comprimidos | unidade | 6.000,00 | 0,50 | 3.000,00 | NÃO |
| 0118 | Cloridrato de cetamina 50mg/ml solução injetável, frasco-ampola com 50 ml, uso veterinário. | unidade | 100,00 | 97,96 | 9.796,00 | NÃO |
| 0119 | Cloridrato de Prometazina comprimido 25mg. CAIXA COM 30 CP. | caixa | 100,00 | 7,50 | 750,00 | NÃO |
| 0120 | Cloridrato de propafenona 150mg VO. Comprimido | unidade | 1.500,00 | 0,65 | 975,00 | NÃO |
| 0121 | Cloridrato de xilazina 2% solução injetável, frasco - ampola com 50 ml, uso veterinário. | unidade | 100,00 | 90,00 | 9.000,00 | NÃO |
| 0122 | Clorpromazina 100mg. V. O. Comprimido. | unidade | 7.500,00 | 0,36 | 2.700,00 | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|--------|-----------|--|-----|
| 0123 | Clorpromazina 25mg. V.O. Comprimido. | unidade | 3.500,00 | 0,32 | 1.120,00 | | NÃO |
| 0124 | Clorpromazina 5mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 1.200,00 | 2,42 | 2.904,00 | | NÃO |
| 0125 | Clorpromazina Cloridrato de, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 9,90 | 1.980,00 | | NÃO |
| 0126 | Clorpromazina Cloridrato de, comprimido 25 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 6,60 | 1.320,00 | | NÃO |
| 0127 | Clozapina 25mg VO. Comprimido | unidade | 500,00 | 1,14 | 570,00 | | NÃO |
| 0128 | Colagenase 6u/g + cloranfenicol 0,01 g/g. Bisnaga de 30g, uso tópico. | unidade | 1.000,00 | 17,05 | 17.050,00 | | NÃO |
| 0129 | Colagenase 6u/g + cloranfenicol 0,01 g/g. Bisnaga de 30g, uso tópico. | unidade | 500,00 | 17,05 | 8.525,00 | | NÃO |
| 0130 | Colírio anestésico. Solução oftálmica. | unidade | 300,00 | 27,36 | 8.208,00 | | NÃO |
| 0131 | Complexo B polivitamínico. Solução injetável Vit B1 8mg+ vit.B2 2mg + Vit B6 4mg + vit. PP40mg + pró-vit B5 IM/EV, AMP de vidro âmbar de 2ml. | unidade | 3.600,00 | 1,07 | 3.852,00 | | NÃO |
| 0132 | Decanoato de Haloperidol 50mg/ml IM, AMP de 1ml. | unidade | 1.000,00 | 7,20 | 7.200,00 | | NÃO |
| 0133 | Degermante PVPI 10% Iodopovidona tópico 1000ml, solução aquosa, uso Adulto e Pediátrico.PVPI Tópico. Solução (poli vinil pirrolidona iodo 10% - 1% delodo ativo), ação anti - septica, indicado para assepsia complementar da pele do paciente, do pré - operatório Queimaduras, mucosas e feridas, frasco com 1000 mililitros. Embalagem com dados | caixa | 30,00 | 561,60 | 16.848,00 | | NÃO |

| de ident. CX com/12unidadesi | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|----------|-------|-----------|-----|
| 0134 | Deslanosideo 0,2mg/ml, AMP de 2ml. Solução injetável. | unidade | 1.000,00 | 2,16 | 2.160,00 | NÃO |
| 0135 | Dexametasona 1mg/g. Pomada | unidade | 1.500,00 | 2,50 | 3.750,00 | NÃO |
| 0136 | Dexametasona 4mg/ml IM/EV, AMP de 2,5ml. | unidade | 2.500,00 | 1,45 | 3.625,00 | NÃO |
| 0137 | Dexametasona injetável, frasco com 50ml, uso veterinário | unidade | 100,00 | 9,53 | 953,00 | NÃO |
| 0138 | Dexclorfeniramina 2mg/5ml, FRC de 120ml. | unidade | 800,00 | 10,20 | 8.160,00 | NÃO |
| 0139 | Dexclorfeniramina 2mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,08 | 120,00 | NÃO |
| 0140 | Dextrocetamina 50mg/ml, 10ml, solução injetável, FRC-AMP. | unidade | 900,00 | 76,88 | 69.192,00 | SIM |
| 0141 | Dextrocetamina 50mg/ml, 10ml, solução injetável, FRC-AMP. | unidade | 300,00 | 76,88 | 23.064,00 | NÃO |
| 0142 | Diazepam10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,07 | 175,00 | NÃO |
| 0143 | Diazepam 10mg/ml | ampola | 300,00 | 1,00 | 300,00 | NÃO |
| 0144 | Diazepam 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.500,00 | 0,58 | 2.030,00 | NÃO |
| 0145 | Diazepam 5mg/ml | ampola | 300,00 | 1,00 | 300,00 | NÃO |
| 0146 | Diazepam 5mg/ml IM/EV, 2ml, AMP de vidro âmbar. Solução injetável. | unidade | 2.500,00 | 1,00 | 2.500,00 | NÃO |
| 0147 | Diazepan, comprimido de 10mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 400,00 | 20,70 | 8.280,00 | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0148 | Diclofenaco 25mg/ml, AMP de 3ml IM. Solução injetável. | unidade | 4.500,00 | 1,27 | 5.715,00 | | NÃO |
| 0149 | Diclofenaco 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,08 | 120,00 | | NÃO |
| 0150 | Digoxina 0,25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,16 | 160,00 | | NÃO |
| 0151 | Dimenidrato 50mg/ml + piridoxina50mg/ml, AMP 1ml. Solução injetável. | unidade | 2.500,00 | 8,56 | 21.400,00 | | NÃO |
| 0152 | Dipirona 500mg/ml, AMP de 2ml, IM/EV. | unidade | 8.000,00 | 0,85 | 6.800,00 | | NÃO |
| 0154 | Dipirona 500mg/ml, FRC de 20ml. | unidade | 6.500,00 | 3,00 | 19.500,00 | | NÃO |
| 0155 | Dipirona 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 | | NÃO |
| 0156 | Dipirona 50 ml injetável - uso veterinário | frasco | 50,00 | 17,00 | 850,00 | | NÃO |
| 0157 | Dipirona Ampola | ampola | 100,00 | 0,85 | 85,00 | | NÃO |
| 0158 | Dipirona Gotas | frasco | 50,00 | 3,00 | 150,00 | | NÃO |
| 0159 | Dipropionato de betametasona + fosfato de betametasona. AMP | unidade | 1.000,00 | 14,30 | 14.300,00 | | NÃO |
| 0160 | Dobutamina 12,5mg/ml IV, AMP de 20ml. | unidade | 1.200,00 | 7,85 | 9.420,00 | | NÃO |
| 0161 | Domperidona 10mg VO. comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,05 | 150,00 | | NÃO |
| 0162 | Domperidona 1mg/ml suspensão oral | unidade | 500,00 | 17,25 | 8.625,00 | | NÃO |
| 0163 | Dopamina 5mg/ml, AMP de 10ml. | unidade | 1.200,00 | 4,48 | 5.376,00 | | NÃO |
| 0164 | Duloxetina 30mg VO. comprimido | unidade | 3.000,00 | 1,26 | 3.780,00 | | NÃO |
| 0165 | Efedrina 50mg/ml | ampola | 100,00 | 6,16 | 616,00 | | NÃO |
| 0166 | Efedrina 50 mg/ml, AMP de 1ml, IM/IV/SC. | unidade | 1.500,00 | 6,16 | 9.240,00 | | NÃO |
| 0167 | Enalapril 10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, | unidade | 1.300,00 | 0,05 | 65,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|
| | podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0168 | Enalapril 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,08 | 120,00 |
| 0169 | Enalapril 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,10 | 150,00 |
| 0170 | Enema Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml +Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml, Solução retal. | unidade | 1.000,00 | 18,50 | 18.500,00 |
| 0171 | Enoxaparina Sódica 40mg. Solução injetável P/ administração subcutânea, seringa C/ 0,4ml. | unidade | 2.000,00 | 19,20 | 38.400,00 |
| 0172 | Epinefrina 1mg/ml, AMP de 1ml (Adrenalina), IM/IV/SC. | unidade | 2.500,00 | 1,30 | 3.250,00 |
| 0173 | Ergometrina 0,2 mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.500,00 | 2,27 | 3.405,00 |
| 0174 | Escitalopram 10mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 9.000,00 | 0,35 | 3.150,00 |
| 0175 | Escitalopram 10mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.200,00 | 0,35 | 420,00 |
| 0176 | Escitalopram Oxalato de, comprimido de 10 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 6,00 | 300,00 |
| 0177 | Escitalopram Oxalato de, comprimido de 20 mg. CAIXA C/ 30 CP. | caixa | 50,00 | 9,00 | 450,00 |
| 0178 | Escopolamina 20mg/ml, AMP 1ml. | unidade | 6.000,00 | 1,40 | 8.400,00 |
| 0179 | Escopolamina 4mg/ml+ Dipirona 500mg/ml, | unidade | 6.000,00 | 1,90 | 11.400,00 |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | AMP 5ml. Solução Injetável. | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|-----|
| 0180 | Espironolactona 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,60 | 1.200,00 | NÃO |
| 0181 | Etilefrina 10mg/ml, AMP de 1ml EV. | unidade | 1.500,00 | 1,59 | 2.385,00 | NÃO |
| 0182 | Etodolaco 400mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 950,00 | 1,52 | 1.444,00 | NÃO |
| 0183 | Etomidato 2mg/ml, AMP 10 ml, EV. | unidade | 1.500,00 | 16,84 | 25.260,00 | NÃO |
| 0184 | Fenitoína 100mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,25 | 450,00 | NÃO |
| 0185 | Fenitoína 100mg. Equivalente ou superior à Hidental®. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,47 | 846,00 | NÃO |
| 0186 | Fenitoína 50mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 1.500,00 | 3,45 | 5.175,00 | NÃO |
| 0187 | Fenitoína Comprimido de 100mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 7,50 | 375,00 | NÃO |
| 0188 | Fenobarbital 100mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,32 | 640,00 | NÃO |
| 0189 | Fenobarbital 100mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 1.500,00 | 2,33 | 3.495,00 | NÃO |
| 0190 | Fenobarbital100mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,32 | 640,00 | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0191 | Fenobarbital Comprimido de 100mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 300,00 | 8,40 | 2.520,00 | | NÃO |
| 0192 | Fenobarbital Solução oral 40mg/ml. Embalagem com 1 Frasco. | unidade | 50,00 | 5,00 | 250,00 | | NÃO |
| 0193 | Fenoterol 5mg/ml, FRC de 20ml. | unidade | 1.000,00 | 4,34 | 4.340,00 | | NÃO |
| 0194 | Fentanila 50mcg/ml, AMP 2ml. | unidade | 2.200,00 | 2,85 | 6.270,00 | | NÃO |
| 0195 | Fitomenadiona 10mg/ml, AMP de 1ml (Vitamina K). | unidade | 2.000,00 | 3,80 | 7.600,00 | | NÃO |
| 0196 | Fleet-enema, líquido 133ml (fosfato de sódio dibásico e fosfato de sódio monobásico). Solução retal. | unidade | 1.000,00 | 13,46 | 13.460,00 | | NÃO |
| 0197 | Fluconazol 150mg. V.O. Comprimido. | unidade | 1.200,00 | 0,88 | 1.056,00 | | NÃO |
| 0198 | Flumazenil 0,1mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 800,00 | 8,50 | 6.800,00 | | NÃO |
| 0199 | Fluoxetina 20mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | | NÃO |
| 0200 | Fluoxetina, cloridrato de, comprimido 20mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 400,00 | 29,70 | 11.880,00 | | NÃO |
| 0201 | Furosemida 10mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 3.000,00 | 1,05 | 3.150,00 | | NÃO |
| 0202 | Furosemida 40mg/ml | ampola | 300,00 | 1,30 | 390,00 | | NÃO |
| 0203 | Furosemida 40mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,07 | 140,00 | | NÃO |
| 0204 | Gentamicina 40mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.500,00 | 1,58 | 2.370,00 | | NÃO |
| 0205 | Glibenclamida 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.200,00 | 0,32 | 384,00 | | NÃO |
| 0206 | Glicazida 30mg. V. O. Comprimido | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|--------|-----------|--|-----|
| 0207 | Glicose 50%, AMP de 10ml. Solução hipertônica estéril e apirogênica | unidade | 5.000,00 | 0,80 | 4.000,00 | | NÃO |
| 0208 | Gluconato de cálcio 100mg/ml 10%, AMP de 10ml | unidade | 1.500,00 | 2,07 | 3.105,00 | | NÃO |
| 0209 | Haloperidol 5mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.500,00 | 2,20 | 3.300,00 | | NÃO |
| 0210 | Haloperidol 5mg. V. O. Comprimido. | unidade | 1.800,00 | 0,18 | 324,00 | | NÃO |
| 0211 | Haloperidol Comprimido de 5mg. Embalagem hospitalar com 200 unidades. | caixa | 100,00 | 36,00 | 3.600,00 | | NÃO |
| 0212 | Haloperidol decanoato de, solução injetável 70,52 mg/ml Unidade Ampola. | unidade | 1.500,00 | 7,08 | 10.620,00 | | NÃO |
| 0213 | Haloperidol Gotas 2mg/ml. Embalagem com 1 Frasco. | unidade | 200,00 | 4,45 | 890,00 | | NÃO |
| 0214 | Haloperidol, solução injetável 5mg/ml. Embalagem hospitalar com 50 ampolas. | caixa | 1,00 | 112,50 | 112,50 | | NÃO |
| 0215 | Hemitartarato de zolpidem 10mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,15 | 450,00 | | NÃO |
| 0216 | Heparina sódica 5.000 UI, AMP de 0,25ml. Solução injetável para administração subcutânea. | unidade | 2.500,00 | 9,50 | 23.750,00 | | NÃO |
| 0217 | Heparina sódica 5.000 UI/ml, FRC-AMP de 5ml. | unidade | 2.000,00 | 19,00 | 38.000,00 | | NÃO |
| 0218 | Hidralazina 20mg/ml, AMP de 1ml IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 6,62 | 6.620,00 | | NÃO |
| 0219 | Hidralazina 50mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.000,00 | 0,51 | 510,00 | | NÃO |
| 0220 | Hidroclorotiazida 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 5.000,00 | 0,05 | 250,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|--------|-----------|--|-----|
| 0221 | Hidrocortisona 100mg, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 2.500,00 | 3,85 | 9.625,00 | | NÃO |
| 0222 | Hidrocortisona 500mg, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 2.000,00 | 6,85 | 13.700,00 | | NÃO |
| 0223 | Hidróxido de Alumínio 62mg/ml, FRC de 150ml | unidade | 600,00 | 6,76 | 4.056,00 | | NÃO |
| 0224 | Hidróxido de Alumínio 62mg/ml, FRC de 150ml | unidade | 600,00 | 6,76 | 4.056,00 | | NÃO |
| 0225 | Ibuprofeno 50mg/ml, FRC 30ml VO. | unidade | 1.000,00 | 3,40 | 3.400,00 | | NÃO |
| 0226 | Ibuprofeno 600mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,25 | 750,00 | | NÃO |
| 0227 | Imunoglobulina 300mcg AntiRh(D), AMP 2,0ml. | unidade | 100,00 | 266,57 | 26.657,00 | | NÃO |
| 0228 | Ipratropio 0,25mg/ml, FRC de 20ml. | unidade | 2.000,00 | 1,45 | 2.900,00 | | NÃO |
| 0229 | Isoflurano, anestésico inalatório, FRC de 100ml. | unidade | 225,00 | 298,08 | 67.068,00 | | SIM |
| 0230 | Isoflurano, anestésico inalatório, FRC de 100ml. | unidade | 75,00 | 298,08 | 22.356,00 | | NÃO |
| 0231 | Isossorbida 20mg. Comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.300,00 | 0,27 | 351,00 | | NÃO |
| 0232 | Isossorbida 5mg sublingual. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.500,00 | 0,32 | 480,00 | | NÃO |
| 0233 | Ivermectina 6mg VO. que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,90 | 1.350,00 | | NÃO |
| 0234 | Lactulose 667mg/ml VO, FRC de 120ml. | unidade | 600,00 | 5,70 | 3.420,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0235 | Lamotrigina 100mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 500,00 | 0,31 | 155,00 | | NÃO |
| 0236 | Lamotrigina 50mg VO. Comprimido | unidade | 1.500,00 | 0,30 | 450,00 | | NÃO |
| 0237 | Lamotrigina, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP. | caixa | 30,00 | 12,00 | 360,00 | | NÃO |
| 0238 | Lamotrigina, comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 30,00 | 9,00 | 270,00 | | NÃO |
| 0239 | Levobupivacaína 5mg/ml, AMP de 4ml, Isobárica, Solução Injetável Epidural, Espinal. | unidade | 1.200,00 | 35,13 | 42.156,00 | | NÃO |
| 0240 | Levobupivacaína 5mg/ml + einefrina. Ampola 20ml. | unidade | 1.600,00 | 26,71 | 42.736,00 | | NÃO |
| 0241 | Levobupivacaína 7,5mg/ml com hemitartrato de epinefrina. Solução injetável. | unidade | 1.000,00 | 31,54 | 31.540,00 | | NÃO |
| 0242 | Levobupivacaína 7,5mg/ml. Solução injetável epidural, espinhal. | unidade | 1.000,00 | 42,74 | 42.740,00 | | NÃO |
| 0243 | Levofloxacino 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.250,00 | 0,95 | 1.187,50 | | NÃO |
| 0244 | Levomepromazina Maleato de, comprimido de 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 16,20 | 1.620,00 | | NÃO |
| 0245 | Levomepromazina maleato de, gotas 4%. Embalagem com 01 unidade. | frasco | 40,00 | 12,88 | 515,20 | | NÃO |
| 0246 | Levotiroxina 25mcg. V.O. Comprimido. | unidade | 1.500,00 | 0,26 | 390,00 | | NÃO |
| 0247 | Levotiroxina 50mcg. V.O. Comprimido. | unidade | 1.500,00 | 0,29 | 435,00 | | NÃO |
| 0248 | Lidocaína 10% solução spray. | unidade | 1.000,00 | 54,00 | 54.000,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0249 | Lidocaína 20mg/ml + epinefrina5mcg/ml. FRC de 20ml. E | unidade | 1.000,00 | 4,80 | 4.800,00 | | NÃO |
| 0250 | Lidocaína 20mg/ml, FRC de 20ml (2%). | unidade | 1.000,00 | 5,50 | 5.500,00 | | NÃO |
| 0251 | Lidocaína com vasoconstritor 2% | ampola | 500,00 | 6,53 | 3.265,00 | | NÃO |
| 0252 | Lidocaína geléia a 2%, bisnaga de 30g, uso tópico | unidade | 1.000,00 | 7,68 | 7.680,00 | | NÃO |
| 0253 | Lidocaína geléia a 2%, bisnaga de 30g, uso tópico. E | unidade | 1.000,00 | 7,68 | 7.680,00 | | NÃO |
| 0254 | Loimbina 2mg/ml | ampola | 300,00 | 58,00 | 17.400,00 | | NÃO |
| 0255 | Loratadina 10mg comp. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 2.000,00 | 0,11 | 220,00 | | NÃO |
| 0256 | Loratadina 1mg/ml, frasco de 100ml. Xarope | unidade | 800,00 | 4,20 | 3.360,00 | | NÃO |
| 0257 | Lorazepam 1mg. Comprimido VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.600,00 | 0,92 | 1.472,00 | | NÃO |
| 0258 | Lorazepam 2mg. Comprimido VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,20 | 200,00 | | NÃO |
| 0259 | Losartana 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,50 | 1.250,00 | | NÃO |
| 0260 | Losartana 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,50 | 1.250,00 | | NÃO |
| 0261 | Losartana 50mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado | unidade | 30.000,00 | 0,50 | 15.000,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | e dispensado de forma individualizada | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|
| 0262 | Maleato de Levomepramazina, comprimido 25mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 27,60 | 2.760,00 |
| 0263 | Manitol 200mg/ml EV, FRC de 250ml | unidade | 2.000,00 | 12,70 | 25.400,00 |
| 0264 | Meloxicam 0,2%, injetável, uso em cães e gatos, frasco de 20 ml | unidade | 100,00 | 44,72 | 4.472,00 |
| 0265 | Meloxicam 15mg. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,35 | 1.050,00 |
| 0266 | Meloxicam 15mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,35 | 350,00 |
| 0267 | Merception injetável 100 ml, uso veterinário | frasco | 50,00 | 38,18 | 1.909,00 |
| 0268 | Meropeném 1g tri-hidratado, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 1.200,00 | 25,46 | 30.552,00 |
| 0269 | Meropeném 500mg tri-hidratado, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 2.000,00 | 6,63 | 13.260,00 |
| 0270 | Metaraminol 10mg IM/EV, AMP de 1ml. | unidade | 1.000,00 | 19,10 | 19.100,00 |
| 0271 | Metformina 500mg de liberação prolongada. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 3.000,00 | 0,17 | 510,00 |
| 0272 | Metformina 850mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.500,00 | 0,20 | 700,00 |
| 0273 | Metildopa 250mg VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 9.000,00 | 0,67 | 6.030,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0274 | Metildopa 250mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,67 | 1.340,00 | | NÃO |
| 0275 | Metildopa 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 1,31 | 1.965,00 | | NÃO |
| 0276 | Metildopa500mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 9.000,00 | 1,31 | 11.790,00 | | NÃO |
| 0277 | Metilfenidato, comprimido 10 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 16,50 | 825,00 | | NÃO |
| 0278 | Metoclopramida 10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,09 | 225,00 | | NÃO |
| 0279 | Metoclopramida 5mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 7.000,00 | 1,00 | 7.000,00 | | NÃO |
| 0280 | Metoprolol 25mg VO. | unidade | 3.000,00 | 0,55 | 1.650,00 | | NÃO |
| 0281 | Metoprolol 50mg, VO. Comprimido. | unidade | 12.000,00 | 0,75 | 9.000,00 | | NÃO |
| 0282 | Metoprolol 5mg. Injetável | unidade | 1.500,00 | 25,56 | 38.340,00 | | NÃO |
| 0283 | Metronidazol 250mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,21 | 630,00 | | NÃO |
| 0284 | Metronidazol 500mg/100ml, FRC,EV, Sistema fechado. | unidade | 2.000,00 | 5,77 | 11.540,00 | | NÃO |
| 0285 | Midazolam 15mg, AMP 3ml, EV/IM /RET. | unidade | 2.500,00 | 2,58 | 6.450,00 | | NÃO |
| 0286 | Midazolam 15mg, injetável | ampola | 300,00 | 2,58 | 774,00 | | NÃO |
| 0287 | Morfina 0,2mg, AMP 1ml IM/EV/SC. | unidade | 2.200,00 | 6,80 | 14.960,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0288 | Morfina 10mg, AMP 1ml IM/EV/SC. | unidade | 2.000,00 | 2,98 | 5.960,00 | | NÃO |
| 0289 | Morfina 10mg/ml | ampola | 150,00 | 2,98 | 447,00 | | NÃO |
| 0290 | Morfina 1mg, AMP 2ml IM/EV/SC. | unidade | 1.000,00 | 6,00 | 6.000,00 | | NÃO |
| 0291 | Naloxona 0,4mg, AMP de 1ml IM/EV/SC. | unidade | 1.000,00 | 6,00 | 6.000,00 | | NÃO |
| 0292 | Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 ui/g, 10g. | unidade | 1.500,00 | 3,55 | 5.325,00 | | NÃO |
| 0293 | Neostigmina 0,5mg/ml, AMP de 1ml IM/EV/SC. | unidade | 1.500,00 | 0,83 | 1.245,00 | | NÃO |
| 0294 | Nifedipino 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,25 | 500,00 | | NÃO |
| 0295 | Nimesulida 100mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,09 | 270,00 | | NÃO |
| 0296 | Nitrofurantoína 100mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,26 | 390,00 | | NÃO |
| 0297 | Nitroglicerina 5mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 800,00 | 39,19 | 31.352,00 | | NÃO |
| 0298 | Nitroprusseto de sódio 25mg/ml | ampola | 50,00 | 23,09 | 1.154,50 | | NÃO |
| 0299 | Nitroprussiato de sódio 50mg + FRC-AMP de 2ml EV. Pó liofilizado. | unidade | 800,00 | 37,76 | 30.208,00 | | NÃO |
| 0300 | Norepinefrina 2mg/ml EV, AMP de 4ml. | unidade | 2.000,00 | 2,85 | 5.700,00 | | NÃO |
| 0301 | Norfloxacino 400mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.450,00 | 0,45 | 652,50 | | NÃO |
| 0302 | Nortriptilina 50mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,50 | 1.250,00 | | NÃO |
| 0303 | Nortriptilina, Cloridrato de, comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 300,00 | 15,00 | 4.500,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0304 | Olanzapina 10mg VO. comprimido | unidade | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 | | NÃO |
| 0305 | Omeprazol 20mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 5.000,00 | 0,15 | 750,00 | | NÃO |
| 0306 | Omeprazol 20mg VO. Podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 20.000,00 | 0,15 | 3.000,00 | | NÃO |
| 0307 | Omeprazol 40mg. Pó liofilizado, FRC-AMP + diluente 10ml EV. | unidade | 4.000,00 | 10,95 | 43.800,00 | | NÃO |
| 0308 | Ondansetrona 2mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 5.000,00 | 1,45 | 7.250,00 | | NÃO |
| 0309 | Ondansetrona 2mg/ml injetável | ampola | 150,00 | 1,45 | 217,50 | | NÃO |
| 0310 | Ondansetrona 4mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,45 | 1.125,00 | | NÃO |
| 0311 | Oxacilina 500mg. Pó liofilizado, FRC-AMP, EV. | unidade | 5.000,00 | 4,14 | 20.700,00 | | NÃO |
| 0312 | Oxcarbamazepina 60mg/ml suspensão | unidade | 500,00 | 41,95 | 20.975,00 | | NÃO |
| 0313 | Oxitocina 5UI/ml, AMP de 1ml. | unidade | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 | | NÃO |
| 0314 | Pancurônio 2mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 1.500,00 | 6,46 | 9.690,00 | | NÃO |
| 0315 | Pantoprazol 40mg. Comprimido VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 2.000,00 | 0,20 | 400,00 | | NÃO |
| 0316 | Paracetamol 200mg/ml FRC de 15ml VO. | unidade | 1.500,00 | 2,28 | 3.420,00 | | NÃO |
| 0317 | Paracetamol 500mg + codeína 30mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 1,00 | 2.500,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|----------|--|-----|
| 0318 | Paracetamol 500mg + codeína 30mg VO. Podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 1,00 | 3.000,00 | | NÃO |
| 0319 | Paracetamol 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,15 | 375,00 | | NÃO |
| 0320 | Paroxetina 20mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 | | NÃO |
| 0321 | Paroxetina, cloridrato de, comprimido 20 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 7,50 | 375,00 | | NÃO |
| 0322 | Pentoxifilina 20mg/ml, AMP de 5 ml. | unidade | 1.000,00 | 2,38 | 2.380,00 | | NÃO |
| 0323 | Petidina 50mg/ml, AMP de 2ml IM/EV/SC. | unidade | 3.000,00 | 2,85 | 8.550,00 | | NÃO |
| 0324 | Prednisolona 1mg/ml. Solução oral. | unidade | 1.000,00 | 5,67 | 5.670,00 | | NÃO |
| 0325 | Prednisolona 3mg/ml. Solução oral. | unidade | 1.000,00 | 7,45 | 7.450,00 | | NÃO |
| 0326 | Prednisona 0,5mg | caixa | 50,00 | 0,09 | 4,50 | | NÃO |
| 0327 | Prednisona 10 mg | caixa | 50,00 | 21,09 | 1.054,50 | | NÃO |
| 0328 | Prednisona 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 2.000,00 | 0,25 | 500,00 | | NÃO |
| 0329 | Prednisona 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,15 | 375,00 | | NÃO |
| 0330 | Pregabalina 75mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 6.000,00 | 0,25 | 1.500,00 | | NÃO |
| 0331 | Pregabalina 75mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, | unidade | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|
| | podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | | | | |
| 0332 | PREGABALINA, comprimido 75 MG. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 7,50 | 750,00 |
| 0333 | Prometazina 25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 |
| 0334 | Prometazina 25mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 2.500,00 | 4,45 | 11.125,00 |
| 0335 | Prometazina 25mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,20 | 400,00 |
| 0336 | Prometazina cloridrato de, solução injetável 25mg/ml. Embalagem hospitalar com 50 ampolas. | caixa | 1,00 | 83,00 | 83,00 |
| 0337 | Propofol 10mg/ml, AMP de 20 ml. | unidade | 1.500,00 | 15,00 | 22.500,00 |
| 0338 | Propofol 10mg/ml | ampola | 300,00 | 15,00 | 4.500,00 |
| 0339 | Propranolol 40mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,05 | 125,00 |
| 0340 | Quetiapina 25mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,15 | 450,00 |
| 0341 | Quetiapina 25mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 |
| 0342 | Quetiapina 50mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 4,65 | 13.950,00 |
| 0343 | Quetiapina, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 16,50 | 825,00 |
| 0344 | Quetiapina, comprimido 25 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 6,00 | 600,00 |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0345 | Ranitidina 150mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,75 | 1.125,00 | | NÃO |
| 0346 | Ranitidina 25mg/ml EV, AMP de 2ml. | unidade | 3.500,00 | 2,34 | 8.190,00 | | NÃO |
| 0347 | Risperidona 1mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 | | NÃO |
| 0348 | Risperidona 1mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 | | NÃO |
| 0349 | Risperidona 2mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 | | NÃO |
| 0350 | Risperidona 2mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 | | NÃO |
| 0351 | Risperidona, Cloridrato de comprimido de 1mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 4,80 | 960,00 | | NÃO |
| 0352 | Risperidona, Cloridrato de, solução oral 1mg/ML 30ml UNIDADE - Frasco. | frasco | 50,00 | 16,35 | 817,50 | | NÃO |
| 0353 | Risperidona, comprimido de 2mg. CAIXA COM 30 CP. | caixa | 100,00 | 33,90 | 3.390,00 | | NÃO |
| 0354 | Rivaroxabana 20mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,33 | 990,00 | | NÃO |
| 0355 | Sais de Reidratação Oral. SRO Pó envelope de 27,9g. | unidade | 12.500,00 | 0,80 | 10.000,00 | | NÃO |
| 0357 | Salbutamol, 100mcg/dose. Aerosol, 200 doses. Spray | unidade | 3.375,00 | 18,75 | 63.281,25 | | SIM |
| 0358 | Salbutamol, 100mcg/dose. Aerosol, 200 doses. Spray | unidade | 1.125,00 | 18,75 | 21.093,75 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|--------|------------|--|-----|
| 0359 | Secnidazol 1.000mg. V.O. Comprimido | unidade | 2.900,00 | 1,00 | 2.900,00 | | NÃO |
| 0360 | Sertralina 50mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 12.000,00 | 0,15 | 1.800,00 | | NÃO |
| 0361 | Sertralina 50mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | | NÃO |
| 0362 | Sertralina, Cloridrato de comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 5,40 | 540,00 | | NÃO |
| 0363 | Sevoflurano 1mg/ml, FRC de 100ml. | unidade | 488,00 | 242,76 | 118.466,88 | | SIM |
| 0364 | Sevoflurano 1mg/ml, FRC de 100ml. | unidade | 112,00 | 242,76 | 27.189,12 | | NÃO |
| 0365 | Simeticona 40mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,12 | 240,00 | | NÃO |
| 0366 | Simeticona 75mg/ml, FRC 15ml. | unidade | 2.500,00 | 2,25 | 5.625,00 | | NÃO |
| 0367 | Simeticona 75mg/ml, FRC 15ml. | unidade | 10.000,00 | 2,25 | 22.500,00 | | NÃO |
| 0368 | Sinvastatina 10mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,15 | 450,00 | | NÃO |
| 0369 | Sinvastatina 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.500,00 | 0,09 | 315,00 | | NÃO |
| 0370 | Sinvastatina 40mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,18 | 324,00 | | NÃO |
| 0371 | Soro fisiológico 0,9% de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 1000ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 6.500,00 | 10,15 | 65.975,00 | | SIM |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|------------|--|-----|
| 0372 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 1000ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 1.500,00 | 10,15 | 15.225,00 | | NÃO |
| 0373 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 100ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 16.250,00 | 4,03 | 65.487,50 | | SIM |
| 0374 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 100ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 3.750,00 | 4,03 | 15.112,50 | | NÃO |
| 0375 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 250ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 24.375,00 | 4,47 | 108.956,25 | | SIM |
| 0376 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 250ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 5.625,00 | 4,47 | 25.143,75 | | NÃO |
| 0377 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 500ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 22.500,00 | 6,55 | 147.375,00 | | SIM |
| 0378 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 500ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 7.500,00 | 6,55 | 49.125,00 | | NÃO |
| 0379 | Soro Glicosado GF 5%. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica, FRC de 100ml | unidade | 5.000,00 | 5,00 | 25.000,00 | | NÃO |
| 0380 | Soro Glicosado SG 5%. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica, FRC de 250ml | unidade | 5.000,00 | 6,86 | 34.300,00 | | NÃO |
| 0381 | Soro Glicosado SG 5%. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica, FRC de 500ml | unidade | 5.000,00 | 7,65 | 38.250,00 | | NÃO |
| 0382 | Soro Ringer C/ lactato. Solução injetável | unidade | 2.000,00 | 9,90 | 19.800,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|---|---------------------|-------|-----------|-----|
| | isotônica, estéril e apirogênica, FRC de 500ml | | | | |
| 0383 | Sulfadiazina de Prata 1%, Creme dermatológico 10mg/g, bisnaga de 50g. | unidade 2.000,00 | 8,16 | 16.320,00 | NÃO |
| 0384 | Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg VO. EquivalenBlister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade 1.250,00 | 0,25 | 312,50 | NÃO |
| 0385 | Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml VO. FRC 100ml. | unidade 1.250,00 | 4,53 | 5.662,50 | NÃO |
| 0386 | Sulfato de magnésio 10%, AMP de 10ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade 2.500,00 | 1,45 | 3.625,00 | NÃO |
| 0387 | Sulfato Ferroso 40mg. V.O. Comprimido | unidade 1.600,00 | 0,06 | 96,00 | NÃO |
| 0388 | Suxametônio 100mg, Pó liofilizado, FRC- AMP. | unidade 600,00 | 24,85 | 14.910,00 | NÃO |
| 0389 | Tenoxicam 20mg, Pó lioilizado. | unidade 4.000,00 | 7,80 | 31.200,00 | NÃO |
| 0390 | Tiamazol 5mg. VO. | unidade 1.000,00 | 0,28 | 280,00 | NÃO |
| 0391 | Tiamina 100mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade 2.500,00 | 1,12 | 2.800,00 | NÃO |
| 0392 | Tiamina 300mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade 2.500,00 | 0,40 | 1.000,00 | NÃO |
| 0393 | Tiamina, comprimido 300 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa 200,00 | 26,10 | 5.220,00 | NÃO |
| 0394 | Topiramato 25mg VO. comprimido | unidade 1.500,00 | 0,25 | 375,00 | NÃO |
| 0395 | Topiramato 50mg VO. Comprimido | unidade 1.500,00 | 0,30 | 450,00 | NÃO |

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0396 | Topiramato 50mg VO. Comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 800,00 | 0,30 | 240,00 | | NÃO |
| | | caixa | 200,00 | 18,00 | 3.600,00 | | NÃO |
| 0397 | Topiramato, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 9,00 | 1.800,00 | | NÃO |
| | | caixa | 300,00 | 9,00 | 2.700,00 | | NÃO |
| 0399 | Topiramato, Comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 Comprimidos | unidade | 150,00 | 65,69 | 9.853,50 | | NÃO |
| | | unidade | 3.500,00 | 1,60 | 5.600,00 | | NÃO |
| 0400 | Tramadol 2% frasco de 20ml - uso veterinário | unidade | 5.000,00 | 0,20 | 1.000,00 | | NÃO |
| | | caixa | 40,00 | 6,00 | 240,00 | | NÃO |
| 0401 | Tramadol 50mg/ml, AMP de 2ml IM/EV. | ampola | 300,00 | 3,45 | 1.035,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 1,05 | 1.575,00 | | NÃO |
| 0402 | Tramadol 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 800,00 | 1,05 | 840,00 | | NÃO |
| | | unidade | 3.000,00 | 0,45 | 1.350,00 | | NÃO |
| 0403 | Tramadol, comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | unidade | 3.000,00 | 1,00 | 3.000,00 | | NÃO |
| | | caixa | 200,00 | 22,50 | 4.500,00 | | NÃO |
| 0404 | Transamim 250mg/ml injetável | caixa | 200,00 | 50,00 | 10.000,00 | | NÃO |
| | | unidade | 2.000,00 | 7,45 | 14.900,00 | | NÃO |
| 0405 | Trometamol Cetorolaco 10mg. Comprimido oral. | unidade | 1.200,00 | 0,30 | 360,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 0,60 | 900,00 | | NÃO |
| 0406 | Trometamol Cetorolaco sublingual. Solução oral. | unidade | 1.500,00 | 1,05 | 1.575,00 | | NÃO |
| | | unidade | 800,00 | 1,05 | 840,00 | | NÃO |
| 0407 | Valproato de sódio 250mg VO. comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,45 | 1.350,00 | | NÃO |
| | | unidade | 200,00 | 50,00 | 10.000,00 | | NÃO |
| 0408 | Valproato de sódio 500mg VO. Comprimido | unidade | 2.000,00 | 7,45 | 14.900,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.200,00 | 0,30 | 360,00 | | NÃO |
| 0409 | Valproato de Sódio, comprimido de 250 mg CAIXA C/ 50 CP | caixa | 1.500,00 | 1,05 | 1.575,00 | | NÃO |
| | | caixa | 200,00 | 22,50 | 4.500,00 | | NÃO |
| 0410 | Valproato de Sódio, comprimido de 500 mg CAIXA C/ 50 CP. | caixa | 200,00 | 50,00 | 10.000,00 | | NÃO |
| | | unidade | 2.000,00 | 7,45 | 14.900,00 | | NÃO |
| 0411 | Vancomicina 500mg, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 1.200,00 | 0,30 | 360,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 0,60 | 900,00 | | NÃO |
| 0412 | Varfarina Sódica 5mg. VO. | unidade | 1.500,00 | 0,30 | 360,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.200,00 | 0,60 | 900,00 | | NÃO |
| 0413 | Venlafaxina 75 mg. VO. Comprimido. Blister que permita a subdivisão em | unidade | 1.500,00 | 0,60 | 900,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|----------|
| | frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | | | | |
| 0414 | Venlafaxina 75 mg. VO. Comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 |
| 0415 | Venlafaxina, cloridrato de, comprimido 150 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 34,50 | 1.725,00 |
| 0416 | Venlafaxina, cloridrato de, comprimido 75mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 18,00 | 900,00 |
| 0417 | Verapamil (cloridrato de verapamil) 2,5mg/ml, AMP de 2ml EV | unidade | 100,00 | 1,98 | 198,00 |
| 0418 | Vitelinato de prata 10%, FRC de 5ml. Solução Oftálmica Estéril. | unidade | 200,00 | 32,03 | 6.406,00 |
| 0419 | Zolpidem, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 21,99 | 1.099,50 |

1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 1.4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

1.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

1.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.8 O registro a que se refere o item 1.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

1.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

1.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 Embora não haja um Plano Anual de Contratações formalizado, a necessidade de promover a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, está alinhada com as diretrizes e objetivos estratégicos da Administração Pública, especialmente no que diz respeito a prestação de serviços essenciais à população.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo a Contratada, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte bem como garantir a fabricação e/ou fornecimento dos produtos em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas da ANVISA, conforme o caso, em especial da RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, e da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5815, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Da exigência de amostra

4.2 Não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante, sendo que prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pela contratada/detentora da respectiva ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues nos endereços enviados junto a ordem de fornecimento, sendo eles dentro do Município de Mirabela-MG.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preços ou os contratos ou documentos equivalentes dela derivados, deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias a contra da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 a data da emissão;
- 7.10.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.3 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.4 o valor a pagar; e
- 7.10.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 Não haverá antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.](#)

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.20 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.20.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.20.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.20.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.21 Comprovação de aptidão para de fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1 O futuro contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22 Certificado de Autorização de Funcionamento - AFE, emitida pela ANVISA, em nome da licitante, compatível com o objeto licitado.

8.23 Alvará sanitário emitido pelo Município ou Estado da licitante participante.

8.24 Autorização especial para comercializar produtos sujeitos ao controle especial (Portaria 344, de 12.05.98 do Ministério da Saúde), conforme o caso.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.633.618,20 (três milhões seiscentos e trinta e tres mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

- 10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mirabela para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10** A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2 Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19 Os produtos deverão possuir registro na ANVISA, ressalvados aqueles que sejam dispensados desta obrigação.

11.20 Cumprir todas as disposições da do Ministério da Saúde/ANVISA, no que se refere a qualidade, acondicionamento, e demais condições que garantam a qualidade dos produtos, bem como as RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, e da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5815, DE 18 DE JULHO DE 2017, conforme o caso, dentre outras.

11.21 Cumprir todas as disposições da do Ministério da Saúde/ANVISA, no que se refere a qualidade, acondicionamento, e demais condições que garantam a qualidade dos medicamentos, inclusive boas práticas de fabricação, conforme o caso, dentre outras.

11.22 Em se tratando de medicamentos a serem fornecidos em cumprimento a ordem judicial, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, para os medicamentos e produtos sujeitos a esta aplicação, conforme estabelecido pela ANVISA e CMED.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHAS: 1605; 1606; 1607; 1608; 1456; 1457

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mirabela/MG, 05 de novembro de 2025

NOEME ELIAS DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA - HMSS



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto da presente contratação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS, com base na **Lei 14.133/21**, para dar continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Mirabela, a fim de garantir o atendimento para os pacientes que necessitam dos serviços médicos.

1.3 Considerando que a falta dos medicamentos poderá acarretar grave dano aos pacientes, incluindo risco de morte de eventuais cidadãos que necessitem dos mesmos; principalmente após o início das cirurgias.

1.4 Considerando a RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 onde dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

1.5 Embora não haja um Plano Anual de Contratações formalizado, a necessidade de promover a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, está alinhada com as diretrizes e objetivos estratégicos da Administração Pública, especialmente no que diz respeito a prestação de serviços essenciais à população.

2 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Mirabela/MG, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

3 ASPECTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1 Não houve aspectos relevantes, pois se trata de processo para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS**



DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, itens estes cuja aquisição é comum e recorrente pela Administração Municipal, e que não se encontram vinculados à contratação anterior.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes:

4.2 Habilidade jurídica

4.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

4.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilidade fiscal, social e trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

4.5.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

4.5.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.5.2 Comprovação de aptidão para de fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.5.2.1 O futuro contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5.3 Certificado de Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, em nome da licitante, compatível com o objeto licitado.

4.5.4 Alvará sanitário emitido pelo Município ou Estado da licitante participante.

4.5.5 Autorização especial para comercializar produtos sujeitos ao controle especial (Portaria 344, de 12.05.98 do Ministério da Saúde), conforme o caso.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades informadas foram elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal solicitante, para atendimento das demandas da mesma.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa dos preços, conforme pesquisa realizada em atendimento do art. 23 da Lei 14.133/21, é de:

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário | Subtotal | Marca Modelo | Part. Ampla |
|------|---|---------|----------|----------------|-----------|--------------|-------------|
| 0001 | ABD. Água bi-destilada P/ injeção. Solução injetável estéril e ariogênica, AMP de 10ml | unidade | 8.000,00 | 0,30 | 2.400,00 | | NÃO |
| 0002 | Acebrofilina 25mg/ml xarope. | unidade | 2.000,00 | 7,10 | 14.200,00 | | NÃO |
| 0003 | Acebrofilina 50mg/ml Xarope. | unidade | 2.400,00 | 8,70 | 20.880,00 | | NÃO |
| 0004 | Acepromazina 10mg/ml | ampola | 200,00 | 48,18 | 9.636,00 | | NÃO |
| 0005 | Acepromazina 10mg/ml Gotas | frasco | 50,00 | 40,00 | 2.000,00 | | NÃO |
| 0006 | Acetilcisteína 100mg/ml 10%, AMP de 3ml. | unidade | 1.000,00 | 3,38 | 3.380,00 | | NÃO |
| 0007 | Acetilcisteína 200mg, sachê granulado de 5g. | unidade | 1.200,00 | 1,15 | 1.380,00 | | NÃO |
| 0008 | Acetilcisteína200mg, sachê granulado de 5g. | unidade | 2.000,00 | 1,15 | 2.300,00 | | NÃO |
| 0009 | Acetilcisteína 600mg, sachê granulado de 5g. | unidade | 1.400,00 | 1,00 | 1.400,00 | | NÃO |
| 0010 | Aciclovir 200mg VO. Blister que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 800,00 | 0,30 | 240,00 | | NÃO |
| 0011 | Ácido Acetilsalicílico 100mg VO. Blister que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,08 | 200,00 | | NÃO |
| 0012 | Ácido ascórbico 100mg IM/EV / Vitamina C, IM/EV, AMP de 5ml. | unidade | 2.000,00 | 1,05 | 2.100,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|--------|------------|--|-----|
| 0013 | Ácido Fólico 5mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,05 | 50,00 | | NÃO |
| 0014 | Ácido Tranexâmico 50mg/ml EV, AMP de 5ml. | unidade | 2.500,00 | 6,30 | 15.750,00 | | NÃO |
| 0015 | Ácido Valpróico 250 mg. EMB C/ 50 UND's | unidade | 1.000,00 | 10,00 | 10.000,00 | | NÃO |
| 0016 | Adenosina 3mg/ml, AMP de vidro âmbar de 2ml. | unidade | 1.000,00 | 13,10 | 13.100,00 | | NÃO |
| 0017 | Adrenalina 1mg/ml | ampola | 200,00 | 1,30 | 260,00 | | NÃO |
| 0018 | Albendazol 400mg. | unidade | 1.500,00 | 0,65 | 975,00 | | NÃO |
| 0019 | Albumina humana 20% EV, FRC de 50ml | unidade | 750,00 | 272,55 | 204.412,50 | | SIM |
| 0020 | Albumina humana 20% EV, FRC de 50ml | unidade | 250,00 | 272,55 | 68.137,50 | | NÃO |
| 0021 | Álcool, Iodado 0,1% 1 Litro, Caixa c/12 litros | caixa | 20,00 | 235,92 | 4.718,40 | | NÃO |
| 0022 | Alopurinol 100mg, VO. | unidade | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 | | NÃO |
| 0024 | Ambroxol 15mg/5ml, FRC de 120ml. | unidade | 1.700,00 | 4,05 | 6.885,00 | | NÃO |
| 0025 | Ambroxol 30mg/5ml, FRC de 120ml. | unidade | 1.700,00 | 4,85 | 8.245,00 | | NÃO |
| 0027 | Amicacina 50mg/ml, AMP de 2ml IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 1,10 | 1.100,00 | | NÃO |
| 0028 | Aminofilina 24mg/ml, AMP de 10ml | unidade | 1.300,00 | 2,70 | 3.510,00 | | NÃO |
| 0029 | Amiodarona 200mg VO.. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,65 | 975,00 | | NÃO |
| 0030 | Amiodarona 50mg/ml, AMP de 3ml. | unidade | 1.500,00 | 3,52 | 5.280,00 | | NÃO |
| 0031 | Amitriptilina 25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,08 | 160,00 | | NÃO |
| 0032 | Amitriptilina25mg. Que permita a subdivisão em | unidade | 10.000,00 | 0,08 | 800,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|-----------|
| | frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0033 | Amitriptilina Cloridrato de, Comprimido de 25mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 4,50 | 900,00 |
| 0034 | Amoxicilina 250mg/5ml, suspensão, FRC de 150ml VO. | unidade | 1.200,00 | 6,90 | 8.280,00 |
| 0035 | Amoxicilina 250mg + Clavulanato 62,5mg/5ml. Suspensão, FRC de 75ml VO. | unidade | 1.000,00 | 18,10 | 18.100,00 |
| 0036 | Amoxicilina 250mg + Clavulanato 62,5mg/5ml. Suspensão, FRC de 75ml VO. | unidade | 4.000,00 | 18,10 | 72.400,00 |
| 0037 | Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 1,50 | 2.250,00 |
| 0038 | Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 40.000,00 | 1,50 | 60.000,00 |
| 0039 | Amoxicilina 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,30 | 450,00 |
| 0040 | Amoxilina triidratada 15 g, frasco - ampola com 100ml, uso veterinário. | unidade | 100,00 | 37,70 | 3.770,00 |
| 0041 | Ampicilina sódica 1g, Pó liofilizado, FRC-AMP IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 6,30 | 6.300,00 |
| 0042 | Anfotericina B 50mg, Pó liofilizado, FRC-AMP IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 37,23 | 37.230,00 |
| 0043 | Anlodipino 10mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,15 | 300,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0044 | Anlodipino 5mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,05 | 100,00 | | NÃO |
| 0045 | Apixabana 5mg VO. Comprimido | unidade | 1.000,00 | 0,95 | 950,00 | | NÃO |
| 0046 | Atenolol 25mgVO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,16 | 320,00 | | NÃO |
| 0047 | Atenolol 50mgVO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,16 | 320,00 | | NÃO |
| 0048 | Atorvastatina 20mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,20 | 360,00 | | NÃO |
| 0049 | Atracúrio 10mg/ml, AMP de 2,5ml EV. | unidade | 1.300,00 | 14,30 | 18.590,00 | | NÃO |
| 0050 | Atropina 0,25mg/ml, AMP de 1ml IM/EV. | unidade | 1.500,00 | 0,86 | 1.290,00 | | NÃO |
| 0051 | Atropina 0,5mg/ml | ampola | 50,00 | 0,97 | 48,50 | | NÃO |
| 0052 | Azitromicina 500mg VO Di Hidratada. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 1,20 | 3.000,00 | | NÃO |
| 0053 | Azitromicina suspensão. | unidade | 1.800,00 | 1,60 | 2.880,00 | | NÃO |
| 0054 | Beclometasona dipropionato 50mcg/dose aerosol oral | unidade | 1.500,00 | 13,99 | 20.985,00 | | NÃO |
| 0055 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U, FRC-AMP de 4ml. | unidade | 2.500,00 | 15,00 | 37.500,00 | | NÃO |
| 0056 | Betaistina 16mg. Comprimido. | unidade | 3.200,00 | 0,32 | 1.024,00 | | NÃO |
| 0057 | Betaistina 24mg. Comprimido. | unidade | 3.000,00 | 0,35 | 1.050,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|--------|-----------|--|-----|
| 0058 | Bicarbonato de sódio 84mg/ml 8,4%, AMP 10ml. | unidade | 1.200,00 | 0,44 | 528,00 | | NÃO |
| 0059 | Biperideno 2mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,35 | 875,00 | | NÃO |
| 0060 | Biperideno 5mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.200,00 | 0,51 | 612,00 | | NÃO |
| 0061 | Biperideno Cloridrato de, Comprimido de 2mg. CAIXA C/50 CP | caixa | 100,00 | 157,50 | 15.750,00 | | NÃO |
| 0062 | Bisacodil 5mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,35 | 525,00 | | NÃO |
| 0063 | Bromoprida 4mg/ml 20ml VO, FRC. | unidade | 800,00 | 1,92 | 1.536,00 | | NÃO |
| 0064 | Bromoprida 5mg/ml IM/EV, AMP de 2ml. | unidade | 1.000,00 | 1,87 | 1.870,00 | | NÃO |
| 0065 | Bupivacaina 0,50% (5mg/ml)+ Glicose 8%, AMP de 4ml. Solução injetável sem conservantes, estéril para raquianestesia (neocaína pesada). | unidade | 1.500,00 | 4,60 | 6.900,00 | | NÃO |
| 0066 | Captopril 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,04 | 100,00 | | NÃO |
| 0067 | Captopril 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,09 | 225,00 | | NÃO |
| 0068 | Carbamazepina 200mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 | | NÃO |
| 0069 | Carbamazepina Comprimido de 200mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 300,00 | 7,50 | 2.250,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0070 | Carbamazepina Comprimido de 400mg. CAIXA C/ 20 CP | caixa | 100,00 | 24,00 | 2.400,00 | | NÃO |
| 0071 | Carbonato de Lítio 300mg VO. comprimido | unidade | 6.000,00 | 0,30 | 1.800,00 | | NÃO |
| 0072 | Carbonato de Lítio, comprimido 300mg. CAIXA C/ 50 CP | caixa | 200,00 | 15,00 | 3.000,00 | | NÃO |
| 0073 | Carvão ativado em pó. Pote de 250g VO | unidade | 20,00 | 27,23 | 544,60 | | NÃO |
| 0074 | Carvão ativado sachê 8g | sachê | 200,00 | 17,70 | 3.540,00 | | NÃO |
| 0075 | Carvedilol 12,50mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | | NÃO |
| 0076 | Carvedilol 25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,20 | 200,00 | | NÃO |
| 0077 | Carvedilol 3,125mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,10 | 200,00 | | NÃO |
| 0078 | Carvedilol 6,25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | | NÃO |
| 0079 | Cefalexina 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,85 | 1.700,00 | | NÃO |
| 0080 | Cefalexina 500mg VO. Podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 40.000,00 | 0,85 | 34.000,00 | | NÃO |
| 0081 | Cefalexina 50mg/ml, 60ml VO. FRC. | unidade | 800,00 | 7,80 | 6.240,00 | | NÃO |
| 0082 | Cefalotina 1g IM/EV Pó lioestabilizado, FRC-AMP. | unidade | 3.000,00 | 6,25 | 18.750,00 | | NÃO |
| 0083 | Cefazolina sódica, frasco ampola 1g. | unidade | 2.000,00 | 6,05 | 12.100,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0084 | Ceftriaxona 1g IM/EV Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 5.000,00 | 7,05 | 35.250,00 | | NÃO |
| 0085 | Ceftriaxona 1g injetável | ampola | 50,00 | 5,95 | 297,50 | | NÃO |
| 0086 | Cetoconazol + dipropionato de betametasona+ sulfato de Neomicina. Pomada dermatológica 20 + 0,5 + 2,5mg, bisnaga 30g. | unidade | 800,00 | 7,35 | 5.880,00 | | NÃO |
| 0087 | Cetoprofeno 100mg Pó liofilizado, FRC-AMP. E.V. injetável. | unidade | 2.000,00 | 5,10 | 10.200,00 | | NÃO |
| 0088 | Cetoprofeno 100mg VO. comprimido | unidade | 6.000,00 | 1,54 | 9.240,00 | | NÃO |
| 0089 | Cetoprofeno 50mg/ml injetável | ampola | 100,00 | 2,00 | 200,00 | | NÃO |
| 0090 | Cianocobalamina 5.000mcg. Injetável. | unidade | 2.000,00 | 4,73 | 9.460,00 | | NÃO |
| 0091 | Ciclobenzaprina 10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,15 | 225,00 | | NÃO |
| 0092 | Ciclobenzaprina 5mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,10 | 300,00 | | NÃO |
| 0093 | Cilostazol 50mg | unidade | 4.000,00 | 0,34 | 1.360,00 | | NÃO |
| 0094 | Cimetidina 150mg/ml. Ampola 2ml | unidade | 2.500,00 | 1,26 | 3.150,00 | | NÃO |
| 0095 | Cinarizina75mg. EMB HOSP C/ 30 UND's | unidade | 1.500,00 | 16,80 | 25.200,00 | | NÃO |
| 0096 | Cinarizina75mg VO. comprimidos | unidade | 1.500,00 | 0,56 | 840,00 | | NÃO |
| 0097 | Ciprofloxacino500mg VO. Recorte dos blisters (fracionamento das embalagens) e strip, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,35 | 700,00 | | NÃO |
| 0098 | Citalopram 20mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado | unidade | 800,00 | 0,20 | 160,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|
| | e dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0099 | Citalopram, comprimido de 20 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 4,50 | 225,00 |
| 0100 | Clarithromicina 500mg. Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 1.200,00 | 36,35 | 43.620,00 |
| 0101 | Clarithromicina 500mg VO. Blisters que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 2,49 | 2.490,00 |
| 0102 | Clarithromicina 500mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 2,49 | 3.735,00 |
| 0103 | Clindamicina 150mg/ml, AMP de 4ml. | unidade | 1.600,00 | 2,49 | 3.984,00 |
| 0104 | Clomipramina, Cloridrato de, comprimido 25mg. CAIXA C/ 20 cp | caixa | 100,00 | 28,00 | 2.800,00 |
| 0105 | Clonazepam 0,5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,29 | 290,00 |
| 0106 | Clonazepam 2mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.200,00 | 0,07 | 84,00 |
| 0107 | Clonazepam, comprimido 2mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 2,10 | 420,00 |
| 0108 | Clonazepam solução oral 2,5mg/ml - 20ml. Embalagem individual, frasco. | unidade | 700,00 | 2,85 | 1.995,00 |
| 0109 | Clonazepam solução oral - 2,5mg/ml 20ml. Embalagem Individual frasco | unidade | 300,00 | 2,85 | 855,00 |
| 0110 | Clopidogrel 75mg, comprimido. Blister que permita a subdivisão em | unidade | 3.000,00 | 0,70 | 2.100,00 |

| | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|----------|
| | frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0111 | Clopidogrel 75mg, comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,70 | 1.260,00 |
| 0112 | Cloreto de Potássio 10% 100mg/ml | ampola | 600,00 | 0,30 | 180,00 |
| 0113 | Cloreto de Potássio 10%KCl, 10ml,solução hipertônica, estéril e apirogênica | unidade | 2.400,00 | 0,30 | 720,00 |
| 0114 | Cloreto de sódio 10%NaCl, 10ml,solução hipertônica, estéril e apirogênica | unidade | 2.400,00 | 0,77 | 1.848,00 |
| 0115 | Cloridrato de metilfenidato 10mg VO. comprimido | unidade | 5.000,00 | 0,55 | 2.750,00 |
| 0116 | Cloridrato de Bupropiona 150mg. VO. | unidade | 1.000,00 | 0,50 | 500,00 |
| 0117 | Cloridrato de Bupropiona 150mg. VO. Comprimidos | unidade | 6.000,00 | 0,50 | 3.000,00 |
| 0118 | Cloridrato de cetamina 50mg/ml solução injetável, frasco-ampola com 50 ml, uso veterinário. | unidade | 100,00 | 97,96 | 9.796,00 |
| 0119 | Cloridrato de Prometazina comprimido 25mg. CAIXA COM 30 CP. | caixa | 100,00 | 7,50 | 750,00 |
| 0120 | Cloridrato de propafenona 150mg VO. Comprimido | unidade | 1.500,00 | 0,65 | 975,00 |
| 0121 | Cloridrato de xilazina 2% solução injetável, frasco - ampola com 50 ml, uso veterinário. | unidade | 100,00 | 90,00 | 9.000,00 |
| 0122 | Clorpromazina 100mg. V. O. Comprimido. | unidade | 7.500,00 | 0,36 | 2.700,00 |
| 0123 | Clorpromazina 25mg. V.O. Comprimido. | unidade | 3.500,00 | 0,32 | 1.120,00 |
| 0124 | Clorpromazina 5mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 1.200,00 | 2,42 | 2.904,00 |
| 0125 | Clorpromazina Cloridrato de, | caixa | 200,00 | 9,90 | 1.980,00 |

| | | | | | |
|------|---|---------|----------|--------|-----------|
| | comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | | | | |
| 0126 | Clorpromazina Cloridrato de, comprimido 25 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 6,60 | 1.320,00 |
| 0127 | Clozapina 25mg VO. Comprimido | unidade | 500,00 | 1,14 | 570,00 |
| 0128 | Colagenase 6u/g + cloranfenicol 0,01 g/g. Bisnaga de 30g, uso tópico. | unidade | 1.000,00 | 17,05 | 17.050,00 |
| 0129 | Colagenase 6u/g + cloranfenicol 0,01 g/g. Bisnaga de 30g, uso tópico. | unidade | 500,00 | 17,05 | 8.525,00 |
| 0130 | Colírio anestésico. Solução oftalmica. | unidade | 300,00 | 27,36 | 8.208,00 |
| 0131 | Complexo B polivitamínico. Solução injetável Vit B1 8mg+ vit.B2 2mg + Vit B6 4mg + vit. PP40mg + pró-vit B5 IM/EV, AMP de vidro âmbar de 2ml. | unidade | 3.600,00 | 1,07 | 3.852,00 |
| 0132 | Decanoato de Haloperidol 50mg/ml IM, AMP de 1ml. | unidade | 1.000,00 | 7,20 | 7.200,00 |
| 0133 | Degermante PVPI 10% Iodopovidona tópico 1000ml, solução aquosa, uso Adulto e Pediátrico.PVPI Tópico. Solução (poli vinil pirrolidona iodo 10% - 1% delodo ativo), ação anti - septica, indicado para assepsia complementar da pele do paciente, do pré - operatório Queimaduras, mucosas e feridas, frasco com 1000 mililitros. Embalagem com dados de ident. CX com/12unidades | caixa | 30,00 | 561,60 | 16.848,00 |
| 0134 | Deslanosideo 0,2mg/ml, AMP de 2ml. Solução injetável. | unidade | 1.000,00 | 2,16 | 2.160,00 |
| 0135 | Dexametasona 1mg/g. Pomada | unidade | 1.500,00 | 2,50 | 3.750,00 |

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0136 | Dexametasona 4mg/ml IM/EV, AMP de 2,5ml. | unidade | 2.500,00 | 1,45 | 3.625,00 | | NÃO |
| 0137 | Dexametasona injetável, frasco com 50ml, uso veterinário | unidade | 100,00 | 9,53 | 953,00 | | NÃO |
| 0138 | Dexclorfeniramina 2mg/5ml, FRC de 120ml. | unidade | 800,00 | 10,20 | 8.160,00 | | NÃO |
| 0139 | Dexclorfeniramina 2mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,08 | 120,00 | | NÃO |
| 0140 | Dextrocetamina 50mg/ml, 10ml, solução injetável, FRC-AMP. | unidade | 900,00 | 76,88 | 69.192,00 | | SIM |
| 0141 | Dextrocetamina 50mg/ml, 10ml, solução injetável, FRC-AMP. | unidade | 300,00 | 76,88 | 23.064,00 | | NÃO |
| 0142 | Diazepam 10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,07 | 175,00 | | NÃO |
| 0143 | Diazepam 10mg/ml | ampola | 300,00 | 1,00 | 300,00 | | NÃO |
| 0144 | Diazepam 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.500,00 | 0,58 | 2.030,00 | | NÃO |
| 0145 | Diazepam 5mg/ml | ampola | 300,00 | 1,00 | 300,00 | | NÃO |
| 0146 | Diazepam 5mg/ml IM/EV, 2ml, AMP de vidro âmbar. Solução injetável. | unidade | 2.500,00 | 1,00 | 2.500,00 | | NÃO |
| 0147 | Diazepam, comprimido de 10mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 400,00 | 20,70 | 8.280,00 | | NÃO |
| 0148 | Diclofenaco 25mg/ml, AMP de 3ml IM. Solução injetável. | unidade | 4.500,00 | 1,27 | 5.715,00 | | NÃO |
| 0149 | Diclofenaco 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,08 | 120,00 | | NÃO |
| 0150 | Digoxina 0,25mg. Blister's que permitam a | unidade | 1.000,00 | 0,16 | 160,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|
| | subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0151 | Dimenidrato 50mg/ml + piridoxina50mg/ml, AMP 1ml. Solução injetável. | unidade | 2.500,00 | 8,56 | 21.400,00 |
| 0152 | Dipirona 500mg/ml, AMP de 2ml, IM/EV. | unidade | 8.000,00 | 0,85 | 6.800,00 |
| 0154 | Dipirona 500mg/ml, FRC de 20ml. | unidade | 6.500,00 | 3,00 | 19.500,00 |
| 0155 | Dipirona 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 |
| 0156 | Dipirona 50 ml injetável - uso veterinário | frasco | 50,00 | 17,00 | 850,00 |
| 0157 | Dipirona Ampola | ampola | 100,00 | 0,85 | 85,00 |
| 0158 | Dipirona Gotas | frasco | 50,00 | 3,00 | 150,00 |
| 0159 | Dipropionato de betametasona + fosfato de betametasona. AMP | unidade | 1.000,00 | 14,30 | 14.300,00 |
| 0160 | Dobutamina 12,5mg/ml IV, AMP de 20ml. | unidade | 1.200,00 | 7,85 | 9.420,00 |
| 0161 | Domperidona 10mg VO. comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,05 | 150,00 |
| 0162 | Domperidona 1mg/ml suspensão oral | unidade | 500,00 | 17,25 | 8.625,00 |
| 0163 | Dopamina 5mg/ml, AMP de 10ml. | unidade | 1.200,00 | 4,48 | 5.376,00 |
| 0164 | Duloxetina 30mg VO. comprimido | unidade | 3.000,00 | 1,26 | 3.780,00 |
| 0165 | Efedrina 50mg/ml | ampola | 100,00 | 6,16 | 616,00 |
| 0166 | Efedrina 50 mg/ml, AMP de 1ml, IM/IV/SC. | unidade | 1.500,00 | 6,16 | 9.240,00 |
| 0167 | Enalapril 10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.300,00 | 0,05 | 65,00 |
| 0168 | Enalapril 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,08 | 120,00 |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0169 | Enalapril 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,10 | 150,00 | | NÃO |
| 0170 | Enema Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml +Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml, Solução retal. | unidade | 1.000,00 | 18,50 | 18.500,00 | | NÃO |
| 0171 | Enoxaparina Sódica 40mg. Solução injetável P/ administração subcutânea, seringa C/ 0,4ml. | unidade | 2.000,00 | 19,20 | 38.400,00 | | NÃO |
| 0172 | Epinefrina 1mg/ml, AMP de 1ml (Adrenalina), IM/IV/SC. | unidade | 2.500,00 | 1,30 | 3.250,00 | | NÃO |
| 0173 | Ergometrina 0,2 mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.500,00 | 2,27 | 3.405,00 | | NÃO |
| 0174 | Escitalopram 10mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 9.000,00 | 0,35 | 3.150,00 | | NÃO |
| 0175 | Escitalopram 10mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.200,00 | 0,35 | 420,00 | | NÃO |
| 0176 | Escitalopram Oxalato de, comprimido de 10 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 6,00 | 300,00 | | NÃO |
| 0177 | Escitalopram Oxalato de, comprimido de 20 mg. CAIXA C/ 30 CP. | caixa | 50,00 | 9,00 | 450,00 | | NÃO |
| 0178 | Escopolamina 20mg/ml, AMP 1ml. | unidade | 6.000,00 | 1,40 | 8.400,00 | | NÃO |
| 0179 | Escopolamina 4mg/ml+ Dipirona 500mg/ml, AMP 5ml. Solução Injetável. | unidade | 6.000,00 | 1,90 | 11.400,00 | | NÃO |
| 0180 | Espironolactona 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,60 | 1.200,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0181 | Etilefrina 10mg/ml, AMP de 1ml EV. | unidade | 1.500,00 | 1,59 | 2.385,00 | | NÃO |
| 0182 | Etodolaco 400mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 950,00 | 1,52 | 1.444,00 | | NÃO |
| 0183 | Etomidato 2mg/ml, AMP 10 ml, EV. | unidade | 1.500,00 | 16,84 | 25.260,00 | | NÃO |
| 0184 | Fenitoína 100mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,25 | 450,00 | | NÃO |
| 0185 | Fenitoína 100mg. Equivalente ou superior à Hidental®. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,47 | 846,00 | | NÃO |
| 0186 | Fenitoína 50mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 1.500,00 | 3,45 | 5.175,00 | | NÃO |
| 0187 | Fenitoína Comprimido de 100mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 7,50 | 375,00 | | NÃO |
| 0188 | Fenobarbital 100mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,32 | 640,00 | | NÃO |
| 0189 | Fenobarbital 100mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 1.500,00 | 2,33 | 3.495,00 | | NÃO |
| 0190 | Fenobarbital 100mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,32 | 640,00 | | NÃO |
| 0191 | Fenobarbital Comprimido de 100mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 300,00 | 8,40 | 2.520,00 | | NÃO |
| 0192 | Fenobarbital Solução oral 40mg/ml. Embalagem com 1 Frasco. | unidade | 50,00 | 5,00 | 250,00 | | NÃO |
| 0193 | Fenoterol 5mg/ml, FRC de 20ml. | unidade | 1.000,00 | 4,34 | 4.340,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0194 | Fentanila 50mcg/ml, AMP 2ml. | unidade | 2.200,00 | 2,85 | 6.270,00 | | NÃO |
| 0195 | Fitomenadiona 10mg/ml, AMP de 1ml (Vitamina K). | unidade | 2.000,00 | 3,80 | 7.600,00 | | NÃO |
| 0196 | Fleet-enema, líquido 133ml (fosfato de sódio dibásico e fosfato de sódio monobásico). Solução retal. | unidade | 1.000,00 | 13,46 | 13.460,00 | | NÃO |
| 0197 | Fluconazol 150mg. V.O. Comprimido. | unidade | 1.200,00 | 0,88 | 1.056,00 | | NÃO |
| 0198 | Flumazenil 0,1mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 800,00 | 8,50 | 6.800,00 | | NÃO |
| 0199 | Fluoxetina 20mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | | NÃO |
| 0200 | Fluoxetina, cloridrato de, comprimido 20mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 400,00 | 29,70 | 11.880,00 | | NÃO |
| 0201 | Furosemida 10mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 3.000,00 | 1,05 | 3.150,00 | | NÃO |
| 0202 | Furosemida 40mg/ml | ampola | 300,00 | 1,30 | 390,00 | | NÃO |
| 0203 | Furosemida 40mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,07 | 140,00 | | NÃO |
| 0204 | Gentamicina 40mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.500,00 | 1,58 | 2.370,00 | | NÃO |
| 0205 | Glibenclamida 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.200,00 | 0,32 | 384,00 | | NÃO |
| 0206 | Glicazida 30mg. V. O. Comprimido | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 | | NÃO |
| 0207 | Glicose 50%, AMP de 10ml. Solução hipertônica estéril e apirogênica | unidade | 5.000,00 | 0,80 | 4.000,00 | | NÃO |
| 0208 | Gluconato de cálcio 100mg/ml 10%, AMP de 10ml | unidade | 1.500,00 | 2,07 | 3.105,00 | | NÃO |
| 0209 | Haloperidol 5mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.500,00 | 2,20 | 3.300,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|--------|-----------|--|-----|
| 0210 | Haloperidol 5mg. V. O. Comprimido. | unidade | 1.800,00 | 0,18 | 324,00 | | NÃO |
| 0211 | Haloperidol Comprimido de 5mg. Embalagem hospitalar com 200 unidades. | caixa | 100,00 | 36,00 | 3.600,00 | | NÃO |
| 0212 | Haloperidol decanoato de, solução injetável 70,52 mg/ml Unidade Ampola. | unidade | 1.500,00 | 7,08 | 10.620,00 | | NÃO |
| 0213 | Haloperidol Gotas 2mg/ml. Embalagem com 1 Frasco. | unidade | 200,00 | 4,45 | 890,00 | | NÃO |
| 0214 | Haloperidol, solução injetável 5mg/ml. Embalagem hospitalar com 50 ampolas. | caixa | 1,00 | 112,50 | 112,50 | | NÃO |
| 0215 | Hemitartarato de zolpidem 10mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,15 | 450,00 | | NÃO |
| 0216 | Heparina sódica 5.000 UI, AMP de 0,25ml. Solução injetável para administração subcutânea. | unidade | 2.500,00 | 9,50 | 23.750,00 | | NÃO |
| 0217 | Heparina sódica 5.000 UI/ml, FRC-AMP de 5ml. | unidade | 2.000,00 | 19,00 | 38.000,00 | | NÃO |
| 0218 | Hidralazina 20mg/ml, AMP de 1ml IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 6,62 | 6.620,00 | | NÃO |
| 0219 | Hidralazina 50mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.000,00 | 0,51 | 510,00 | | NÃO |
| 0220 | Hidroclorotiazida 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 5.000,00 | 0,05 | 250,00 | | NÃO |
| 0221 | Hidrocortisona 100mg, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 2.500,00 | 3,85 | 9.625,00 | | NÃO |
| 0222 | Hidrocortisona 500mg, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 2.000,00 | 6,85 | 13.700,00 | | NÃO |
| 0223 | Hidróxido de Alumínio 62mg/ml, FRC de 150ml | unidade | 600,00 | 6,76 | 4.056,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|--------|-----------|--|-----|
| 0224 | Hidróxido de Alumínio 62mg/ml, FRC de 150ml | unidade | 600,00 | 6,76 | 4.056,00 | | NÃO |
| 0225 | Ibuprofeno 50mg/ml, FRC 30ml VO. | unidade | 1.000,00 | 3,40 | 3.400,00 | | NÃO |
| 0226 | Ibuprofeno 600mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,25 | 750,00 | | NÃO |
| 0227 | Imunoglobulina 300mcg AntiRh(D), AMP 2,0ml. | unidade | 100,00 | 266,57 | 26.657,00 | | NÃO |
| 0228 | Ipratropio 0,25mg/ml, FRC de 20ml. | unidade | 2.000,00 | 1,45 | 2.900,00 | | NÃO |
| 0229 | Isoflurano, anestésico inalatório, FRC de 100ml. | unidade | 225,00 | 298,08 | 67.068,00 | | SIM |
| 0230 | Isoflurano, anestésico inalatório, FRC de 100ml. | unidade | 75,00 | 298,08 | 22.356,00 | | NÃO |
| 0231 | Isossorbida 20mg. Comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.300,00 | 0,27 | 351,00 | | NÃO |
| 0232 | Isossorbida 5mg sublingual. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.500,00 | 0,32 | 480,00 | | NÃO |
| 0233 | Ivermectina 6mg VO. que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,90 | 1.350,00 | | NÃO |
| 0234 | Lactulose 667mg/ml VO, FRC de 120ml. | unidade | 600,00 | 5,70 | 3.420,00 | | NÃO |
| 0235 | Lamotrigina 100mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 500,00 | 0,31 | 155,00 | | NÃO |
| 0236 | Lamotrigina 50mg VO. Comprimido | unidade | 1.500,00 | 0,30 | 450,00 | | NÃO |

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0237 | Lamotrigina, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP. | caixa | 30,00 | 12,00 | 360,00 | | NÃO |
| 0238 | Lamotrigina, comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 30,00 | 9,00 | 270,00 | | NÃO |
| 0239 | Levobupivacaína 5mg/ml, AMP de 4ml, Isobárica, Solução Injetável Epidural, Espinal. | unidade | 1.200,00 | 35,13 | 42.156,00 | | NÃO |
| 0240 | Levobupivacaína 5mg/ml + einefrina. Ampola 20ml. | unidade | 1.600,00 | 26,71 | 42.736,00 | | NÃO |
| 0241 | Levobupivacaína 7,5mg/ml com hemitartrato de epinefrina. Solução injetável. | unidade | 1.000,00 | 31,54 | 31.540,00 | | NÃO |
| 0242 | Levobupivacaína 7,5mg/ml. Solução injetável epidural, espinhal. | unidade | 1.000,00 | 42,74 | 42.740,00 | | NÃO |
| 0243 | Levofloxacino 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.250,00 | 0,95 | 1.187,50 | | NÃO |
| 0244 | Levomepromazina Maleato de, comprimido de 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 16,20 | 1.620,00 | | NÃO |
| 0245 | Levomepromazina maleato de, gotas 4%. Embalagem com 01 unidade. | frasco | 40,00 | 12,88 | 515,20 | | NÃO |
| 0246 | Levotiroxina 25mcg. V.O. Comprimido. | unidade | 1.500,00 | 0,26 | 390,00 | | NÃO |
| 0247 | Levotiroxina 50mcg. V. O. Comprimido. | unidade | 1.500,00 | 0,29 | 435,00 | | NÃO |
| 0248 | Lidocaína 10% solução spray. | unidade | 1.000,00 | 54,00 | 54.000,00 | | NÃO |
| 0249 | Lidocaína 20mg/ml + epinefrina 5mcg/ml. FRC de 20ml. E | unidade | 1.000,00 | 4,80 | 4.800,00 | | NÃO |
| 0250 | Lidocaína 20mg/ml, FRC de 20ml (2%). | unidade | 1.000,00 | 5,50 | 5.500,00 | | NÃO |
| 0251 | Lidocaína com vasoconstritor 2% | ampola | 500,00 | 6,53 | 3.265,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0252 | Lidocaína geléia a 2%, bisnaga de 30g, uso tópico | unidade | 1.000,00 | 7,68 | 7.680,00 | | NÃO |
| 0253 | Lidocaína geléia a 2%, bisnaga de 30g, uso tópico. E | unidade | 1.000,00 | 7,68 | 7.680,00 | | NÃO |
| 0254 | Loimbina 2mg/ml | ampola | 300,00 | 58,00 | 17.400,00 | | NÃO |
| 0255 | Loratadina 10mg comp. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 2.000,00 | 0,11 | 220,00 | | NÃO |
| 0256 | Loratadina 1mg/ml, frasco de 100ml. Xarope | unidade | 800,00 | 4,20 | 3.360,00 | | NÃO |
| 0257 | Lorazepam 1mg. Comprimido VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.600,00 | 0,92 | 1.472,00 | | NÃO |
| 0258 | Lorazepam 2mg. Comprimido VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,20 | 200,00 | | NÃO |
| 0259 | Losartana 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,50 | 1.250,00 | | NÃO |
| 0260 | Losartana 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,50 | 1.250,00 | | NÃO |
| 0261 | Losartana 50mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 30.000,00 | 0,50 | 15.000,00 | | NÃO |
| 0262 | Maleato de Levomepramazina, comprimido 25mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 27,60 | 2.760,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0263 | Manitol 200mg/ml EV, FRC de 250ml | unidade | 2.000,00 | 12,70 | 25.400,00 | | NÃO |
| 0264 | Meloxicam 0,2%, injetável, uso em cães e gatos, frasco de 20 ml | unidade | 100,00 | 44,72 | 4.472,00 | | NÃO |
| 0265 | Meloxicam 15mg. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,35 | 1.050,00 | | NÃO |
| 0266 | Meloxicam 15mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,35 | 350,00 | | NÃO |
| 0267 | Merception injetável 100 ml, uso veterinário | frasco | 50,00 | 38,18 | 1.909,00 | | NÃO |
| 0268 | Meropeném 1g trihidratado, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 1.200,00 | 25,46 | 30.552,00 | | NÃO |
| 0269 | Meropeném 500mg trihidratado, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 2.000,00 | 6,63 | 13.260,00 | | NÃO |
| 0270 | Metaraminol 10mg IM/EV, AMP de 1ml. | unidade | 1.000,00 | 19,10 | 19.100,00 | | NÃO |
| 0271 | Metformina 500mg de liberação prolongada. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 3.000,00 | 0,17 | 510,00 | | NÃO |
| 0272 | Metformina 850mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.500,00 | 0,20 | 700,00 | | NÃO |
| 0273 | Metildopa 250mg VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 9.000,00 | 0,67 | 6.030,00 | | NÃO |
| 0274 | Metildopa 250mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,67 | 1.340,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0275 | Metildopa 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 1,31 | 1.965,00 | | NÃO |
| 0276 | Metildopa500mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 9.000,00 | 1,31 | 11.790,00 | | NÃO |
| 0277 | Metilfenidato, comprimido 10 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 16,50 | 825,00 | | NÃO |
| 0278 | Metoclopramida 10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,09 | 225,00 | | NÃO |
| 0279 | Metoclopramida 5mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 7.000,00 | 1,00 | 7.000,00 | | NÃO |
| 0280 | Metoprolol 25mg VO. | unidade | 3.000,00 | 0,55 | 1.650,00 | | NÃO |
| 0281 | Metoprolol 50mg, VO. Comprimido. | unidade | 12.000,00 | 0,75 | 9.000,00 | | NÃO |
| 0282 | Metoprolol 5mg. Injetável | unidade | 1.500,00 | 25,56 | 38.340,00 | | NÃO |
| 0283 | Metronidazol 250mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,21 | 630,00 | | NÃO |
| 0284 | Metronidazol 500mg/100ml, FRC,EV, Sistema fechado. | unidade | 2.000,00 | 5,77 | 11.540,00 | | NÃO |
| 0285 | Midazolam 15mg, AMP 3ml, EV/IM/ /RET. | unidade | 2.500,00 | 2,58 | 6.450,00 | | NÃO |
| 0286 | Midazolam 15mg, injetável | ampola | 300,00 | 2,58 | 774,00 | | NÃO |
| 0287 | Morfina 0,2mg, AMP 1ml IM/EV/SC. | unidade | 2.200,00 | 6,80 | 14.960,00 | | NÃO |
| 0288 | Morfina 10mg, AMP 1ml IM/EV/SC. | unidade | 2.000,00 | 2,98 | 5.960,00 | | NÃO |
| 0289 | Morfina 10mg/ml | ampola | 150,00 | 2,98 | 447,00 | | NÃO |
| 0290 | Morfina 1mg, AMP 2ml IM/EV/SC. | unidade | 1.000,00 | 6,00 | 6.000,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0291 | Naloxona 0,4mg, AMP de 1ml IM/EV/SC. | unidade | 1.000,00 | 6,00 | 6.000,00 | | NÃO |
| 0292 | Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 ui/g, 10g. | unidade | 1.500,00 | 3,55 | 5.325,00 | | NÃO |
| 0293 | Neostigmina 0,5mg/ml, AMP de 1ml IM/EV/SC. | unidade | 1.500,00 | 0,83 | 1.245,00 | | NÃO |
| 0294 | Nifedipino 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,25 | 500,00 | | NÃO |
| 0295 | Nimesulida 100mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,09 | 270,00 | | NÃO |
| 0296 | Nitrofurantoína 100mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,26 | 390,00 | | NÃO |
| 0297 | Nitroglicerina 5mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 800,00 | 39,19 | 31.352,00 | | NÃO |
| 0298 | Nitroprusseto de sódio 25mg/ml | ampola | 50,00 | 23,09 | 1.154,50 | | NÃO |
| 0299 | Nitroprussiato de sódio 50mg + FRC-AMP de 2ml EV. Pó liofilizado. | unidade | 800,00 | 37,76 | 30.208,00 | | NÃO |
| 0300 | Norepinefrina 2mg/ml EV, AMP de 4ml. | unidade | 2.000,00 | 2,85 | 5.700,00 | | NÃO |
| 0301 | Norfloxacino 400mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.450,00 | 0,45 | 652,50 | | NÃO |
| 0302 | Nortriptilina 50mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,50 | 1.250,00 | | NÃO |
| 0303 | Nortriptilina, Cloridrato de, comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 300,00 | 15,00 | 4.500,00 | | NÃO |
| 0304 | Olanzapina 10mg VO. comprimido | unidade | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 | | NÃO |
| 0305 | Omeprazol 20mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado | unidade | 5.000,00 | 0,15 | 750,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | e dispensado de forma individualizada | | | | | |
|------|---|---------|-----------|-------|-----------|-----|
| 0306 | Omeprazol 20mg VO. Podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 20.000,00 | 0,15 | 3.000,00 | NÃO |
| 0307 | Omeprazol 40mg. Pó liofilizado, FRC-AMP + diluente 10ml EV. | unidade | 4.000,00 | 10,95 | 43.800,00 | NÃO |
| 0308 | Ondansetrona 2mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 5.000,00 | 1,45 | 7.250,00 | NÃO |
| 0309 | Ondansetrona 2mg/ml injetável | ampola | 150,00 | 1,45 | 217,50 | NÃO |
| 0310 | Ondansetrona 4mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,45 | 1.125,00 | NÃO |
| 0311 | Oxacilina 500mg. Pó liofilizado, FRC-AMP, EV. | unidade | 5.000,00 | 4,14 | 20.700,00 | NÃO |
| 0312 | Oxcarbamazepina 60mg/ml suspensão | unidade | 500,00 | 41,95 | 20.975,00 | NÃO |
| 0313 | Oxitocina 5UI/ml, AMP de 1ml. | unidade | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 | NÃO |
| 0314 | Pancurônio 2mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 1.500,00 | 6,46 | 9.690,00 | NÃO |
| 0315 | Pantoprazol 40mg. Comprimido VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 2.000,00 | 0,20 | 400,00 | NÃO |
| 0316 | Paracetamol 200mg/ml FRC de 15ml VO. | unidade | 1.500,00 | 2,28 | 3.420,00 | NÃO |
| 0317 | Paracetamol 500mg + codeína 30mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 1,00 | 2.500,00 | NÃO |
| 0318 | Paracetamol 500mg + codeína 30mg VO. Podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 1,00 | 3.000,00 | NÃO |
| 0319 | Paracetamol 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão | unidade | 2.500,00 | 0,15 | 375,00 | NÃO |

| | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|----------|
| | em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0320 | Paroxetina 20mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 |
| 0321 | Paroxetina, cloridrato de, comprimido 20 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 7,50 | 375,00 |
| 0322 | Pentoxifilina 20mg/ml, AMP de 5 ml. | unidade | 1.000,00 | 2,38 | 2.380,00 |
| 0323 | Petidina 50mg/ml, AMP de 2ml IM/EV/SC. | unidade | 3.000,00 | 2,85 | 8.550,00 |
| 0324 | Prednisolona 1mg/ml. Solução oral. | unidade | 1.000,00 | 5,67 | 5.670,00 |
| 0325 | Prednisolona 3mg/ml. Solução oral. | unidade | 1.000,00 | 7,45 | 7.450,00 |
| 0326 | Prednisona 0,5mg | caixa | 50,00 | 0,09 | 4,50 |
| 0327 | Prednisona 10 mg | caixa | 50,00 | 21,09 | 1.054,50 |
| 0328 | Prednisona 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 2.000,00 | 0,25 | 500,00 |
| 0329 | Prednisona 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,15 | 375,00 |
| 0330 | Pregabalina 75mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 6.000,00 | 0,25 | 1.500,00 |
| 0331 | Pregabalina 75mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 |
| 0332 | PREGABALINA, comprimido 75 MG. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 7,50 | 750,00 |
| 0333 | Prometazina 25mg. Blister's que permitam a | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|-----|
| | subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | | | | | |
| 0334 | Prometazina 25mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 2.500,00 | 4,45 | 11.125,00 | NÃO |
| 0335 | Prometazina 25mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,20 | 400,00 | NÃO |
| 0336 | Prometazina cloridrato de, solução injetável 25mg/ml. Embalagem hospitalar com 50 ampolas. | caixa | 1,00 | 83,00 | 83,00 | NÃO |
| 0337 | Propofol 10mg/ml, AMP de 20 ml. | unidade | 1.500,00 | 15,00 | 22.500,00 | NÃO |
| 0338 | Propofol 10mg/ml | ampola | 300,00 | 15,00 | 4.500,00 | NÃO |
| 0339 | Propranolol 40mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,05 | 125,00 | NÃO |
| 0340 | Quetiapina 25mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,15 | 450,00 | NÃO |
| 0341 | Quetiapina 25mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | NÃO |
| 0342 | Quetiapina 50mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 4,65 | 13.950,00 | NÃO |
| 0343 | Quetiapina, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 16,50 | 825,00 | NÃO |
| 0344 | Quetiapina, comprimido 25 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 6,00 | 600,00 | NÃO |
| 0345 | Ranitidina 150mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,75 | 1.125,00 | NÃO |
| 0346 | Ranitidina 25mg/ml EV, AMP de 2ml. | unidade | 3.500,00 | 2,34 | 8.190,00 | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0347 | Risperidona 1mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 | | NÃO |
| 0348 | Risperidona 1mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 | | NÃO |
| 0349 | Risperidona 2mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 | | NÃO |
| 0350 | Risperidona 2mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | caixa | 200,00 | 4,80 | 960,00 | | NÃO |
| 0351 | Risperidona, Cloridrato de comprimido de 1mg. CAIXA C/ 30 CP | frasco | 50,00 | 16,35 | 817,50 | | NÃO |
| 0352 | Risperidona, Cloridrato de, solução oral 1mg/ML 30ML UNIDADE - Frasco. | caixa | 100,00 | 33,90 | 3.390,00 | | NÃO |
| 0353 | Risperidona, comprimido de 2mg. CAIXA COM 30 CP. | unidade | 3.000,00 | 0,33 | 990,00 | | NÃO |
| 0354 | Rivaroxabana 20mg VO. Comprimido | unidade | 12.500,00 | 0,80 | 10.000,00 | | NÃO |
| 0355 | Sais de Reidratação Oral. SRO Pó envelope de 27,9g. | unidade | 3.375,00 | 18,75 | 63.281,25 | | SIM |
| 0357 | Salbutamol, 100mcg/dose. Aerosol, 200 doses. Spray | unidade | 1.125,00 | 18,75 | 21.093,75 | | NÃO |
| 0358 | Salbutamol, 100mcg/dose. Aerosol, 200 doses. Spray | unidade | 2.900,00 | 1,00 | 2.900,00 | | NÃO |
| 0359 | Secnidazol 1.000mg. V.O. Comprimido | unidade | 12.000,00 | 0,15 | 1.800,00 | | NÃO |
| 0360 | Sertralina 50mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | | | | | | |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|-----------|--------|------------|--|-----|
| 0361 | Sertralina 50mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | | NÃO |
| 0362 | Sertralina, Cloridrato de comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 5,40 | 540,00 | | NÃO |
| 0363 | Sevoflurano 1mg/ml, FRC de 100ml. | unidade | 488,00 | 242,76 | 118.466,88 | | SIM |
| 0364 | Sevoflurano 1mg/ml, FRC de 100ml. | unidade | 112,00 | 242,76 | 27.189,12 | | NÃO |
| 0365 | Simeticona 40mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,12 | 240,00 | | NÃO |
| 0366 | Simeticona 75mg/ml, FRC 15ml. | unidade | 2.500,00 | 2,25 | 5.625,00 | | NÃO |
| 0367 | Simeticona 75mg/ml, FRC 15ml. | unidade | 10.000,00 | 2,25 | 22.500,00 | | NÃO |
| 0368 | Sinvastatina 10mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,15 | 450,00 | | NÃO |
| 0369 | Sinvastatina 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.500,00 | 0,09 | 315,00 | | NÃO |
| 0370 | Sinvastatina 40mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,18 | 324,00 | | NÃO |
| 0371 | Soro fisiológico 0,9% de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 1000ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 6.500,00 | 10,15 | 65.975,00 | | SIM |
| 0372 | Soro fisiológico 0,9% de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 1000ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 1.500,00 | 10,15 | 15.225,00 | | NÃO |
| 0373 | Soro fisiológico 0,9% de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 100ml. Solução | unidade | 16.250,00 | 4,03 | 65.487,50 | | SIM |

| | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|------|------------|-----|
| | injetável isotônica, estéril e apiogênica | | | | | |
| 0374 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 100ml. Solução injetável isotônica, estéril e apiogênica | unidade | 3.750,00 | 4,03 | 15.112,50 | NÃO |
| 0375 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 250ml. Solução injetável isotônica, estéril e apiogênica | unidade | 24.375,00 | 4,47 | 108.956,25 | SIM |
| 0376 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 250ml. Solução injetável isotônica, estéril e apiogênica | unidade | 5.625,00 | 4,47 | 25.143,75 | NÃO |
| 0377 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 500ml. Solução injetável isotônica, estéril e apiogênica | unidade | 22.500,00 | 6,55 | 147.375,00 | SIM |
| 0378 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 500ml. Solução injetável isotônica, estéril e apiogênica | unidade | 7.500,00 | 6,55 | 49.125,00 | NÃO |
| 0379 | Soro Glicosado GF 5%. Solução injetável isotônica, estéril e apiogênica, FRC de 100ml | unidade | 5.000,00 | 5,00 | 25.000,00 | NÃO |
| 0380 | Soro Glicosado SG 5%. Solução injetável isotônica, estéril e apiogênica, FRC de 250ml | unidade | 5.000,00 | 6,86 | 34.300,00 | NÃO |
| 0381 | Soro Glicosado SG 5%. Solução injetável isotônica, estéril e apiogênica, FRC de 500ml | unidade | 5.000,00 | 7,65 | 38.250,00 | NÃO |
| 0382 | Soro Ringer C/ lactato. Solução injetável isotônica, estéril e apiogênica, FRC de 500ml | unidade | 2.000,00 | 9,90 | 19.800,00 | NÃO |
| 0383 | Sulfadiazina de Prata 1%, Creme dermatológico 10mg/g, bisnaga de 50g. | unidade | 2.000,00 | 8,16 | 16.320,00 | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0384 | Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg VO. EquivalenBlister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.250,00 | 0,25 | 312,50 | | NÃO |
| 0385 | Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml VO. FRC 100ml. | unidade | 1.250,00 | 4,53 | 5.662,50 | | NÃO |
| 0386 | Sulfato de magnésio 10%, AMP de 10ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 2.500,00 | 1,45 | 3.625,00 | | NÃO |
| 0387 | Sulfato Ferroso 40mg. V.O. Comprimido | unidade | 1.600,00 | 0,06 | 96,00 | | NÃO |
| 0388 | Suxametônio 100mg, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 600,00 | 24,85 | 14.910,00 | | NÃO |
| 0389 | Tenoxicam 20mg, Pó liofilizado. | unidade | 4.000,00 | 7,80 | 31.200,00 | | NÃO |
| 0390 | Tiamazol 5mg. VO. | unidade | 1.000,00 | 0,28 | 280,00 | | NÃO |
| 0391 | Tiamina 100mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 1,12 | 2.800,00 | | NÃO |
| 0392 | Tiamina 300mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,40 | 1.000,00 | | NÃO |
| 0393 | Tiamina, comprimido 300 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 26,10 | 5.220,00 | | NÃO |
| 0394 | Topiramato 25mg VO. comprimido | unidade | 1.500,00 | 0,25 | 375,00 | | NÃO |
| 0395 | Topiramato 50mg VO. Comprimido | unidade | 1.500,00 | 0,30 | 450,00 | | NÃO |
| 0396 | Topiramato 50mg VO. Comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 800,00 | 0,30 | 240,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0397 | Topiramato, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 18,00 | 3.600,00 | | NÃO |
| 0398 | Topiramato, comprimido 25 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 9,00 | 1.800,00 | | NÃO |
| 0399 | Topiramato, Comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 Comprimidos | caixa | 300,00 | 9,00 | 2.700,00 | | NÃO |
| 0400 | Tramadol 2% frasco de 20ml - uso veterinário | unidade | 150,00 | 65,69 | 9.853,50 | | NÃO |
| 0401 | Tramadol 50mg/ml, AMP de 2ml IM/EV. | unidade | 3.500,00 | 1,60 | 5.600,00 | | NÃO |
| 0402 | Tramadol 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 5.000,00 | 0,20 | 1.000,00 | | NÃO |
| 0403 | Tramadol, comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 40,00 | 6,00 | 240,00 | | NÃO |
| 0404 | Transamim 250mg/ml injetável | ampola | 300,00 | 3,45 | 1.035,00 | | NÃO |
| 0405 | Trometamol Cetorolaco 10mg. Comprimido oral. | unidade | 1.500,00 | 1,05 | 1.575,00 | | NÃO |
| 0406 | Trometamol Cetorolaco sublingual. Solução oral. | unidade | 800,00 | 1,05 | 840,00 | | NÃO |
| 0407 | Valproato de sódio 250mg VO. comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,45 | 1.350,00 | | NÃO |
| 0408 | Valproato de sódio 500mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 1,00 | 3.000,00 | | NÃO |
| 0409 | Valproato de Sódio, comprimido de 250 mg CAIXA C/ 50 CP | caixa | 200,00 | 22,50 | 4.500,00 | | NÃO |
| 0410 | Valproato de Sódio, comprimido de 500 mg CAIXA C/ 50 CP. | caixa | 200,00 | 50,00 | 10.000,00 | | NÃO |
| 0411 | Vancomicina 500mg, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 2.000,00 | 7,45 | 14.900,00 | | NÃO |
| 0412 | Varfarina Sódica 5mg. VO. | unidade | 1.200,00 | 0,30 | 360,00 | | NÃO |
| 0413 | Venlafaxina 75 mg. VO. Comprimido. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.500,00 | 0,60 | 900,00 | | NÃO |
| 0414 | Venlafaxina 75 mg. VO. Comprimido. Blister's que permitam a | unidade | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|--|---------|--------|-------|----------|
| | subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | | | | |
| 0415 | Venlafaxina, cloridrato de, comprimido 150 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 34,50 | 1.725,00 |
| 0416 | Venlafaxina, cloridrato de, comprimido 75mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 18,00 | 900,00 |
| 0417 | Verapamil (cloridrato de verapamil) 2,5mg/ml, AMP de 2ml EV | unidade | 100,00 | 1,98 | 198,00 |
| 0418 | Vitelinato de prata 10%, FRC de 5ml. Solução Oftálmica Estéril. | unidade | 200,00 | 32,03 | 6.406,00 |
| 0419 | Zolpidem, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 21,99 | 1.099,50 |

7 LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1 A solicitação em relação a aquisição se justifica em razão da solicitação realizada pela equipe das Secretaria Municipal de Saúde, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme justificativa apresentada, sendo que a solução pela compra é rotineira, ou seja, visto que a especificação dos itens se deu de forma a contemplar produtos de boa qualidade, garantindo maior eficiência da contratação e economicidade, sem prejuízo da ampliação da disputa e consequente isonomia entre os pretendentes licitantes.

7.2 A aquisição é a única solução viável, face a necessidade de manutenção dos estoques de medicamentos e atendimento da demanda, garantindo a eficiência da prestação dos serviços disponibilizados pela Administração.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de procedimentos para realização, mediante licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, para registro formal de preços relativos à referida aquisição para contratações futuras.

- 8.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns visto que os seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos no presente ETP, e serão assim definidos no futuro edital da Licitação, por meio de especificações usuais de mercado.
- 8.3 O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 8.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 8.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 8.7 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8 O instrumento contratual de que trata o item 8.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.9 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 8.10.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 8.10.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 8.10.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 8.10.4 Mantiverem sua proposta original.
- 8.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 8.12 O registro a que se refere o item 8.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 8.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.15 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 8.16 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.
- 8.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face o baixo risco da contratação, e a possibilidade de ampliação da disputa, visando maior economicidade nas eventuais aquisições e isonomia na participação de pretensos licitantes.
- 8.20 Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo a Contratada, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte bem como garantir a fabricação e/ou fornecimento dos produtos em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas da ANVISA, conforme o caso, em especial da RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, e da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5815, DE 18 DE JULHO DE 2017.
- 8.21 Não haverá a necessidade de apresentação de amostras.
- 8.22 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 8.23 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1 A solução escolhida comprehende a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com características/especificações distintas, razão pela qual, visando a máxima participação de pretensos licitantes, fora definido a divisão dos produtos em itens.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

-
- 9.2 A proposta apresentada deverá se referir à totalidade do item por ele cotado;
 - 9.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 O resultado pretendido é a contratação/seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de empresa com capacidade para fornecimento e entrega dos produtos.

10.2 Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento do objeto.

10.3 Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, na qualidade e quantidade especificadas na Ata de Registro de Preços.

10.4 Gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços; com o fim de debelar a execução do fornecimento efetuados com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas pela Ata de Registro de Preços.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

12 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

12.1 A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

Gestão do Contrato:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | GERÊNCIA |
|-------------------------|-------------------------------|----------|
| Luciano Rabelo Veloso - | Secretário Municipal de Saúde | Saúde |

Fiscal Técnico:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | SECRETARIA |
|------------------------|--------------------------|------------|
| Mateus Fagundes Lima - | Coordenador de logística | Saúde |

12.2 Fiscalização Técnica

12.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.2O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)):

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3Gestor do Contrato

12.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que a aquisição se dará mediante a contratação de empresa com capacidade comprovada para cumprimento do objeto, mediante o preenchimento de requisitos de habilitação que serão definidos no termo de referência; considerando que demanda no mercado deste tipo de aquisição proporciona competitividade para contratação, e consequente economicidade ao Município; declaramos que a contratação é viável.

14 MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

FASE DE ANÁLISE:(X) Planejamento da Contratação

- () Seleção do Fornecedor
() Gestão de Contrato

RISCO01: DEFINIÇÃO INCORRETA DA DEMANDA

| | | | |
|-----------------------|-----------|-------------|------------|
| Probabilidade: | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| Impacto: | () Baixo | () Médio | (X) Alto |

CAUSA/ORIGEM DO EVENTO DE RISCO: Análise da demanda insuficiente, em especial fase a variações dos quantitativos dentro do período de vigência do Contrato. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso.

Consequência/Dano

Realizar a aquisição de maneira insuficiente, não sanando a necessidade da administração durante a vigência do Contrato.

| Ação Preventiva | Responsável |
|--|---|
| Levantamento da demanda realizando relatórios e análises de fornecimento. | Coordenação dos Setores demandantes: Secretaria de Saúde. |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Levantamento de nova demanda para realização de processo licitatório que possibilite suprir as necessidades. | Equipe de Planejamento da Contratações da Secretaria de Saúde |

FASE DE ANÁLISE:() Planejamento da Contratação

- (X) Seleção do Fornecedor
() Gestão de Contrato

RISCO02: ESCOLHA DE FORNECEDOR QUE NÃO TENHA CAPACIDADE PARA FORNECIMENTO DE TODA A QUANTIDADE SOLICITADA.

| | | | |
|-----------------------|-------------|-----------|------------|
| Probabilidade: | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto: | () Baixo | () Médio | (X) Alto |

Causa

Os fornecedores podem ter dificuldade em fornecer todo o quantitativo demandado ou dificuldade na manutenção dos preços ou em aguardar o prazo de pagamento realizado pela prefeitura.

Consequência/Dano

Suspensão do fornecimento.

| Ação Preventiva | Responsável |
|-----------------|-------------|
| | |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| Realizar a verificação da capacidade de fornecimento do fornecedor previamente. | Equipe de planejamento das contratações – Secretaria de Saúde |
|---|---|
| Ação de Contingência | Responsável |
| Notificar a empresa dentro do que preconiza a Lei. | Fiscais do contrato que são devidamente designados no processo. |

FASE DE ANÁLISE:() Planejamento da Contratação

- () Seleção do Fornecedor
(X) Gestão de Contrato

RISCO03: DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO.

| Probabilidade: | () Baixa (X) Média () Alta |
|---|--|
| Impacto: | () Baixo() Médio (X) Alto |
| Causa | |
| Indisponibilidade de promover o fornecimento em razão de alegação de desabastecimento do produto, da discussão sobre os preços e/ou pagamento pelo Município. | |
| Consequência/Dano | |
| Quebra de contrato; eventual convocação dos licitantes remanescentes; e impossibilidade de fornecer os produtos. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Verificar previamente junto ao fornecedor possíveis problemas relacionados ao fornecimento dos produtos. | Fiscais do contrato que são devidamente designados no processo. |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Repassar os casos para o Gestor do Contrato, caso não solucionar a demanda junto ao fornecedor, acionar o Setor Jurídico do Município. | Fiscais e Gestor do contrato que são devidamente designados no processo. |

15NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

15.1 A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:

- 15.2 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);
15.3 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
15.4 Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006;
15.5 Decreto Municipal nº 61/2023, regulamenta a Lei 14.133/21;
15.6 Demais legislações aplicáveis à presente contratação.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

16 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

16.1 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.

Mirabela/MG, 05 de novembro de 2025

NOEME ELIAS DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA - HMSS



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2.025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRABELA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, inscrito sob o CNPJ nº 18.017.376/0001-74, situada na Av. Waldemar Rabelo, nº 02, Centro desta cidade de Mirabela-MG, neste ato representada pelo Sr., (autoridade superior/competente, nos termos do disposto no Decreto Municipal 033 de 06 de junho de 2022) brasileiro, casado, inscrito no CPF nº , RG nº, residente e domiciliado na Rua....., n., Bairro, nesta cidade de Mirabela-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Objeto da contratação:

| ITE M | ESPECIFICAÇÃ O | UNIDAD E DE MEDIDA | QUANT. | Marca | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | PART. EXCLUSIVA ME/EPP/EQU IP. |
|----------|-------------------|--------------------------|--------|-------|-------------------|----------------|---|
| 1 | | | | | | | |

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1 O Termo de Referência;
- 1.4.2 O Edital da Licitação;
- 1.4.3 A Proposta do contratado;
- 1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 20....., contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total do contrato é de R\$ (...), sendo os valores unitários dos itens os dispostos na tabela do item 1.2 supra.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 As demais disposições sobre liquidação e pagamento ao contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mirabela para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2 Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 Os produtos deverão possuir registro na ANVISA, ressalvados aqueles que sejam dispensados desta obrigação.

9.20 Cumprir todas as disposições da do Ministério da Saúde/ANVISA, no que se refere a qualidade, acondicionamento, e demais condições que garantam a qualidade dos produtos, bem como as RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº15, DE 15 DE MARÇO DE 2012; RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, e da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5815, DE 18 DE JULHO DE 2017, conforme o caso, dentre outras.

9.21 Cumprir todas as disposições da do Ministério da Saúde/ANVISA, no que se refere a qualidade, acondicionamento, e demais condições que garantam a qualidade dos medicamentos, inclusive boas práticas de fabricação, conforme o caso, dentre outras.

9.22 Em se tratando de medicamentos a serem fornecidos em cumprimento a ordem judicial, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, para os medicamentos e produtos sujeitos a esta aplicação, conforme estabelecido pela ANVISA e CMED.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv.**Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHAS: 1605; 1606; 1607; 1608; 1456; 1457

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

1-

2-



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2.025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.025

O MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, inscrito sob o CNPJ nº 18.017.376/0001-74, situada na Av. Waldemar Rabelo, nº 02, Centro desta cidade de Mirabela-MG, neste ato representada pelo Sr., (autoridade superior/competente, nos termos do disposto no Decreto Municipal 033 de 06 de junho de 2022) brasileiro, casado, inscrito no CPF nº , RG nº, residente e domiciliado na Rua....., n., Bairro, nesta cidade de Mirabela-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | | |
|------------------|--|-----------------------|------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------|----------------------|--|
| 01 | Especificação (se exigida) | Marca (se exigido) | Modelo (se exigido) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou | |
| | | | | | | | | | |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | <i>no edital)</i> | <i>no edital)</i> | | | | <i>validade</i> |
|-----|--|-------------------|-------------------|--|--|--|-----------------|
| ... | | | | | | | |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4..1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4..6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os quantitativos serem restituídos na totalidade dos inicialmente licitados.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 4.6 e 4.7 supra.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.....(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA – MG - 39373-000

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

APÊNDICE DO ANEXO III

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário | Subtotal | Marca Modelo | Part. Ampla |
|------|---|---------|----------|----------------|-----------|--------------|-------------|
| 0001 | ABD. Água bi-destilada P/ injeção. Solução injetável estéril e ariogênica, AMP de 10ml | unidade | 8.000,00 | 0,30 | 2.400,00 | | NÃO |
| 0002 | Acebrofilina 25mg/ml xarope. | unidade | 2.000,00 | 7,10 | 14.200,00 | | NÃO |
| 0003 | Acebrofilina 50mg/ml. Xarope. | unidade | 2.400,00 | 8,70 | 20.880,00 | | NÃO |
| 0004 | Acepromazina 10mg/ml | ampola | 200,00 | 48,18 | 9.636,00 | | NÃO |
| 0005 | Acepromazina 10mg/ml Gotas | frasco | 50,00 | 40,00 | 2.000,00 | | NÃO |
| 0006 | Acetilcisteína 100mg/ml 10%, AMP de 3ml. | unidade | 1.000,00 | 3,38 | 3.380,00 | | NÃO |
| 0007 | Acetilcisteína 200mg, sachê granulado de 5g. | unidade | 1.200,00 | 1,15 | 1.380,00 | | NÃO |
| 0008 | Acetilcisteína200mg, sachê granulado de 5g. | unidade | 2.000,00 | 1,15 | 2.300,00 | | NÃO |
| 0009 | Acetilcisteína 600mg, sachê granulado de 5g. | unidade | 1.400,00 | 1,00 | 1.400,00 | | NÃO |
| 0010 | Aciclovir 200mg VO. Blister que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 800,00 | 0,30 | 240,00 | | NÃO |
| 0011 | Ácido Acetilsalicílico 100mg VO. Blister que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e | unidade | 2.500,00 | 0,08 | 200,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|--|---------|----------|--------|------------|
| | dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0012 | Ácido ascórbico 100mg IM/EV / Vitamina C, IM/EV, AMP de 5ml. | unidade | 2.000,00 | 1,05 | 2.100,00 |
| 0013 | Ácido Fólico 5mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,05 | 50,00 |
| 0014 | Ácido Tranexâmico 50mg/ml EV, AMP de 5ml. | unidade | 2.500,00 | 6,30 | 15.750,00 |
| 0015 | Ácido Valpróico 250 mg. EMB C/ 50 UND's | unidade | 1.000,00 | 10,00 | 10.000,00 |
| 0016 | Adenosina 3mg/ml, AMP de vidro âmbar de 2ml. | unidade | 1.000,00 | 13,10 | 13.100,00 |
| 0017 | Adrenalina 1mg/ml | ampola | 200,00 | 1,30 | 260,00 |
| 0018 | Albendazol 400mg. | unidade | 1.500,00 | 0,65 | 975,00 |
| 0019 | Albumina humana 20% EV, FRC de 50ml | unidade | 750,00 | 272,55 | 204.412,50 |
| 0020 | Albumina humana 20% EV, FRC de 50ml | unidade | 250,00 | 272,55 | 68.137,50 |
| 0021 | Álcool, Iodado 0,1% 1 Litro, Caixa c/12 litros | caixa | 20,00 | 235,92 | 4.718,40 |
| 0022 | Alopurinol 100mg, VO. | unidade | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 |
| 0024 | Ambroxol 15mg/5ml, FRC de 120ml. | unidade | 1.700,00 | 4,05 | 6.885,00 |
| 0025 | Ambroxol 30mg/5ml, FRC de 120ml. | unidade | 1.700,00 | 4,85 | 8.245,00 |
| 0027 | Amicacina 50mg/ml, AMP de 2ml IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 1,10 | 1.100,00 |
| 0028 | Aminofilina 24mg/ml, AMP de 10ml | unidade | 1.300,00 | 2,70 | 3.510,00 |
| 0029 | Amiodarona 200mg VO.. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,65 | 975,00 |
| 0030 | Amiodarona 50mg/ml, AMP de 3ml. | unidade | 1.500,00 | 3,52 | 5.280,00 |
| 0031 | Amitriptilina 25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, | unidade | 2.000,00 | 0,08 | 160,00 |

| | | | | | |
|------|---|---------|-----------|-------|-----------|
| | podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0032 | Amitriptilina25mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 10.000,00 | 0,08 | 800,00 |
| 0033 | Amitriptilina Cloridrato de, Comprimido de 25mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 4,50 | 900,00 |
| 0034 | Amoxicilina 250mg/5ml, suspensão, FRC de 150ml VO. | unidade | 1.200,00 | 6,90 | 8.280,00 |
| 0035 | Amoxicilina 250mg + Clavulanato 62,5mg/5ml. Suspensão, FRC de 75ml VO. | unidade | 1.000,00 | 18,10 | 18.100,00 |
| 0036 | Amoxicilina 250mg + Clavulanato62,5mg/5ml. Suspensão, FRC de 75ml VO. | unidade | 4.000,00 | 18,10 | 72.400,00 |
| 0037 | Amoxicilina 500mg + Clavulanato125mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 1,50 | 2.250,00 |
| 0038 | Amoxicilina 500mg + Clavulanato125mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 40.000,00 | 1,50 | 60.000,00 |
| 0039 | Amoxicilina 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,30 | 450,00 |
| 0040 | Amoxilina triidratada 15 g, frasco - ampola com 100ml, uso veterinário. | unidade | 100,00 | 37,70 | 3.770,00 |
| 0041 | Ampicilina sódica 1g, Pó liofilizado, FRC-AMP IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 6,30 | 6.300,00 |
| 0042 | Anfotericina B 50mg, Pó liofilizado, FRC-AMP IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 37,23 | 37.230,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0043 | Anlodipino 10mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,15 | 300,00 | | NÃO |
| 0044 | Anlodipino 5mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,05 | 100,00 | | NÃO |
| 0045 | Apixabana 5mg VO. Comprimido | unidade | 1.000,00 | 0,95 | 950,00 | | NÃO |
| 0046 | Atenolol 25mgVO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,16 | 320,00 | | NÃO |
| 0047 | Atenolol 50mgVO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,16 | 320,00 | | NÃO |
| 0048 | Atorvastatina 20mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,20 | 360,00 | | NÃO |
| 0049 | Atracúrio 10mg/ml, AMP de 2,5ml EV. | unidade | 1.300,00 | 14,30 | 18.590,00 | | NÃO |
| 0050 | Atropina 0,25mg/ml, AMP de 1ml IM/EV. | unidade | 1.500,00 | 0,86 | 1.290,00 | | NÃO |
| 0051 | Atropina 0,5mg/ml | ampola | 50,00 | 0,97 | 48,50 | | NÃO |
| 0052 | Azitromicina 500mg VO Di Hidratada. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 1,20 | 3.000,00 | | NÃO |
| 0053 | Azitromicina suspensão. | unidade | 1.800,00 | 1,60 | 2.880,00 | | NÃO |
| 0054 | Beclometasona dipropionato 50mcg/dose aerosol oral | unidade | 1.500,00 | 13,99 | 20.985,00 | | NÃO |
| 0055 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U, FRC-AMP de 4ml. | unidade | 2.500,00 | 15,00 | 37.500,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|--------|-----------|--|-----|
| 0056 | Betaistina 16mg. Comprimido. | unidade | 3.200,00 | 0,32 | 1.024,00 | | NÃO |
| 0057 | Betaistina 24mg. Comprimido. | unidade | 3.000,00 | 0,35 | 1.050,00 | | NÃO |
| 0058 | Bicarbonato de sódio 84mg/ml 8,4%, AMP 10ml. | unidade | 1.200,00 | 0,44 | 528,00 | | NÃO |
| 0059 | Biperideno 2mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,35 | 875,00 | | NÃO |
| 0060 | Biperideno 5mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.200,00 | 0,51 | 612,00 | | NÃO |
| 0061 | Biperideno Cloridrato de, Comprimido de 2mg. CAIXA C/50 CP | caixa | 100,00 | 157,50 | 15.750,00 | | NÃO |
| 0062 | Bisacodil 5mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,35 | 525,00 | | NÃO |
| 0063 | Bromoprida 4mg/ml 20ml VO, FRC. | unidade | 800,00 | 1,92 | 1.536,00 | | NÃO |
| 0064 | Bromoprida 5mg/ml IM/EV, AMP de 2ml. | unidade | 1.000,00 | 1,87 | 1.870,00 | | NÃO |
| 0065 | Bupivacaina 0,50% (5mg/ml)+ Glicose 8%, AMP de 4ml. Solução injetável sem conservantes, estéril para raquianestesia (neocaína pesada). | unidade | 1.500,00 | 4,60 | 6.900,00 | | NÃO |
| 0066 | Captopril 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,04 | 100,00 | | NÃO |
| 0067 | Captopril 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,09 | 225,00 | | NÃO |
| 0068 | Carbamazepina 200mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado | unidade | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | e dispensado de forma individualizada | | | | | |
|------|---|---------|-----------|-------|-----------|-----|
| 0069 | Carbamazepina Comprimido de 200mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 300,00 | 7,50 | 2.250,00 | NÃO |
| 0070 | Carbamazepina Comprimido de 400mg. CAIXA C/ 20 CP | caixa | 100,00 | 24,00 | 2.400,00 | NÃO |
| 0071 | Carbonato de Lítio 300mg VO. comprimido | unidade | 6.000,00 | 0,30 | 1.800,00 | NÃO |
| 0072 | Carbonato de Lítio, comprimido 300mg. CAIXA C/ 50 CP | caixa | 200,00 | 15,00 | 3.000,00 | NÃO |
| 0073 | Carvão ativado em pó. Pote de 250g VO | unidade | 20,00 | 27,23 | 544,60 | NÃO |
| 0074 | Carvão ativado sachê 8g | sachê | 200,00 | 17,70 | 3.540,00 | NÃO |
| 0075 | Carvedilol 12,50mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | NÃO |
| 0076 | Carvedilol 25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,20 | 200,00 | NÃO |
| 0077 | Carvedilol 3,125mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,10 | 200,00 | NÃO |
| 0078 | Carvedilol 6,25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | NÃO |
| 0079 | Cefalexina 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,85 | 1.700,00 | NÃO |
| 0080 | Cefalexina 500mg VO. Podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 40.000,00 | 0,85 | 34.000,00 | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0081 | Cefalexina 50mg/ml, 60ml VO. FRC. | unidade | 800,00 | 7,80 | 6.240,00 | | NÃO |
| 0082 | Cefalotina 1g IM/EV Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 3.000,00 | 6,25 | 18.750,00 | | NÃO |
| 0083 | Cefazolina sódica, frasco ampola 1g. | unidade | 2.000,00 | 6,05 | 12.100,00 | | NÃO |
| 0084 | Ceftriaxona 1g IM/EV Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 5.000,00 | 7,05 | 35.250,00 | | NÃO |
| 0085 | Ceftriaxona 1g injetável | ampola | 50,00 | 5,95 | 297,50 | | NÃO |
| 0086 | Cetoconazol + dipropionato de betametasona+ sulfato de Neomicina. Pomada dermatológica 20 + 0,5 + 2,5mg, bisnaga 30g. | unidade | 800,00 | 7,35 | 5.880,00 | | NÃO |
| 0087 | Cetoprofeno 100mg Pó liofilizado, FRC-AMP. E.V. injetável. | unidade | 2.000,00 | 5,10 | 10.200,00 | | NÃO |
| 0088 | Cetoprofeno 100mg VO. comprimido | unidade | 6.000,00 | 1,54 | 9.240,00 | | NÃO |
| 0089 | Cetoprofeno 50mg/ml injetável | ampola | 100,00 | 2,00 | 200,00 | | NÃO |
| 0090 | Cianocobalamina 5.000mcg. Injetável. | unidade | 2.000,00 | 4,73 | 9.460,00 | | NÃO |
| 0091 | Ciclobenzaprina 10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,15 | 225,00 | | NÃO |
| 0092 | Ciclobenzaprina 5mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,10 | 300,00 | | NÃO |
| 0093 | Cilostazol 50mg | unidade | 4.000,00 | 0,34 | 1.360,00 | | NÃO |
| 0094 | Cimetidina 150mg/ml. Ampola 2ml | unidade | 2.500,00 | 1,26 | 3.150,00 | | NÃO |
| 0095 | Cinarizina75mg. EMB HOSP C/ 30 UND's | unidade | 1.500,00 | 16,80 | 25.200,00 | | NÃO |
| 0096 | Cinarizina75mg VO. comprimidos | unidade | 1.500,00 | 0,56 | 840,00 | | NÃO |
| 0097 | Ciprofloxacino500mg VO. Recorte dos blisters (fracionamento das embalagens) e strip, podendo ser fracionado | unidade | 2.000,00 | 0,35 | 700,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | e dispensado de forma individualizada | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|-----|
| 0098 | Citalopram 20mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 800,00 | 0,20 | 160,00 | NÃO |
| 0099 | Citalopram, comprimido de 20 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 4,50 | 225,00 | NÃO |
| 0100 | Clarithromicina500mg. Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 1.200,00 | 36,35 | 43.620,00 | NÃO |
| 0101 | Clarithromicina 500mg VO. Blisters que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 2,49 | 2.490,00 | NÃO |
| 0102 | Clarithromicina500mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 2,49 | 3.735,00 | NÃO |
| 0103 | Clindamicina 150mg/ml, AMP de 4ml. | unidade | 1.600,00 | 2,49 | 3.984,00 | NÃO |
| 0104 | Clomipramina, Cloridrato de, comprimido 25mg. CAIXA C/ 20 cp | caixa | 100,00 | 28,00 | 2.800,00 | NÃO |
| 0105 | Clonazepam 0,5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,29 | 290,00 | NÃO |
| 0106 | Clonazepam 2mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.200,00 | 0,07 | 84,00 | NÃO |
| 0107 | Clonazepam, comprimido 2mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 2,10 | 420,00 | NÃO |
| 0108 | Clonazepam solução oral 2,5mg/ml - 20ml. | unidade | 700,00 | 2,85 | 1.995,00 | NÃO |

| | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|----------|
| | Embalagem individual, frasco. | | | | |
| 0109 | Clonazepam solução oral - 2,5mg/ml 20ml. Embalagem Individual frasco | unidade | 300,00 | 2,85 | 855,00 |
| 0110 | Clopidogrel 75mg, comprimido. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,70 | 2.100,00 |
| 0111 | Clopidogrel 75mg, comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,70 | 1.260,00 |
| 0112 | Cloreto de Potássio 10% 100mg/ml | ampola | 600,00 | 0,30 | 180,00 |
| 0113 | Cloreto de Potássio 10%KCl, 10ml,solução hipertônica, estéril e apirogênica | unidade | 2.400,00 | 0,30 | 720,00 |
| 0114 | Cloreto de sódio 10%NaCl, 10ml,solução hipertônica, estéril e apirogênica | unidade | 2.400,00 | 0,77 | 1.848,00 |
| 0115 | Cloridrato de metilfenidato 10mg VO. comprimido | unidade | 5.000,00 | 0,55 | 2.750,00 |
| 0116 | Cloridrato de Bupropiona 150mg. VO. | unidade | 1.000,00 | 0,50 | 500,00 |
| 0117 | Cloridrato de Bupropiona 150mg. VO. Comprimidos | unidade | 6.000,00 | 0,50 | 3.000,00 |
| 0118 | Cloridrato de cetamina 50mg/ml solução injetável, frasco-ampola com 50 ml, uso veterinário. | unidade | 100,00 | 97,96 | 9.796,00 |
| 0119 | Cloridrato de Prometazina comprimido 25mg. CAIXA COM 30 CP. | caixa | 100,00 | 7,50 | 750,00 |
| 0120 | Cloridrato de propafenona 150mg VO. Comprimido | unidade | 1.500,00 | 0,65 | 975,00 |
| 0121 | Cloridrato de xilazina 2% solução injetável, | unidade | 100,00 | 90,00 | 9.000,00 |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | |
|------|--|---------|----------|--------|-----------|-----|
| | frasco - ampola com 50 ml, uso veterinário. | | | | | |
| 0122 | Clorpromazina 100mg. V. O. Comprimido. | unidade | 7.500,00 | 0,36 | 2.700,00 | NÃO |
| 0123 | Clorpromazina 25mg. V.O. Comprimido. | unidade | 3.500,00 | 0,32 | 1.120,00 | NÃO |
| 0124 | Clorpromazina 5mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 1.200,00 | 2,42 | 2.904,00 | NÃO |
| 0125 | Clorpromazina Cloridrato de, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 9,90 | 1.980,00 | NÃO |
| 0126 | Clorpromazina Cloridrato de, comprimido 25 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 6,60 | 1.320,00 | NÃO |
| 0127 | Clozapina 25mg VO. Comprimido | unidade | 500,00 | 1,14 | 570,00 | NÃO |
| 0128 | Colagenase 6u/g + cloranfenicol 0,01 g/g. Bisnaga de 30g, uso tópico. | unidade | 1.000,00 | 17,05 | 17.050,00 | NÃO |
| 0129 | Colagenase 6u/g + cloranfenicol 0,01 g/g. Bisnaga de 30g, uso tópico. | unidade | 500,00 | 17,05 | 8.525,00 | NÃO |
| 0130 | Colírio anestésico. Solução oftalmica. | unidade | 300,00 | 27,36 | 8.208,00 | NÃO |
| 0131 | Complexo B polivitamínico. Solução injetável Vit B1 8mg+ vit.B2 2mg + Vit B6 4mg + vit. PP40mg + pró-vit B5 IM/EV, AMP de vidro âmbar de 2ml. | unidade | 3.600,00 | 1,07 | 3.852,00 | NÃO |
| 0132 | Decanoato de Haloperidol 50mg/ml IM, AMP de 1ml. | unidade | 1.000,00 | 7,20 | 7.200,00 | NÃO |
| 0133 | Degermante PVPI 10% Iodopovidona tópico 1000ml, solução aquosa, uso Adulto e Pediátrico.PVPI Tópico. Solução (poli vinil pirrolidona iodo 10% - 1% delodo ativo), ação anti - septica, indicado para assepsia complementar da pele do paciente, do pré - operatório Queimaduras, mucosas | caixa | 30,00 | 561,60 | 16.848,00 | NÃO |

| | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|
| | e feridas, frasco com 1000 mililitros. Embalagem com dados de ident. CX com/12unidadesi | | | | |
| 0134 | Deslanosideo 0,2mg/ml, AMP de 2ml. Solução injetável. | unidade | 1.000,00 | 2,16 | 2.160,00 |
| 0135 | Dexametasona 1mg/g. Pomada | unidade | 1.500,00 | 2,50 | 3.750,00 |
| 0136 | Dexametasona 4mg/ml IM/EV, AMP de 2,5ml. | unidade | 2.500,00 | 1,45 | 3.625,00 |
| 0137 | Dexametasona injetável, frasco com 50ml, uso veterinário | unidade | 100,00 | 9,53 | 953,00 |
| 0138 | Dexclorfeniramina 2mg/5ml, FRC de 120ml. | unidade | 800,00 | 10,20 | 8.160,00 |
| 0139 | Dexclorfeniramina 2mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,08 | 120,00 |
| 0140 | Dextrocetamina 50mg/ml, 10ml, solução injetável, FRC-AMP. | unidade | 900,00 | 76,88 | 69.192,00 |
| 0141 | Dextrocetamina 50mg/ml, 10ml, solução injetável, FRC-AMP. | unidade | 300,00 | 76,88 | 23.064,00 |
| 0142 | Diazepam10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,07 | 175,00 |
| 0143 | Diazepam 10mg/ml | ampola | 300,00 | 1,00 | 300,00 |
| 0144 | Diazepam 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.500,00 | 0,58 | 2.030,00 |
| 0145 | Diazepam 5mg/ml | ampola | 300,00 | 1,00 | 300,00 |
| 0146 | Diazepam 5mg/ml IM/EV, 2ml, AMP de vidro âmbar. Solução injetável. | unidade | 2.500,00 | 1,00 | 2.500,00 |
| 0147 | Diazepan, comprimido de 10mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 400,00 | 20,70 | 8.280,00 |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0148 | Diclofenaco 25mg/ml, AMP de 3ml IM. Solução injetável. | unidade | 4.500,00 | 1,27 | 5.715,00 | | NÃO |
| 0149 | Diclofenaco 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,08 | 120,00 | | NÃO |
| 0150 | Digoxina 0,25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,16 | 160,00 | | NÃO |
| 0151 | Dimenidrato 50mg/ml + piridoxina50mg/ml, AMP 1ml. Solução injetável. | unidade | 2.500,00 | 8,56 | 21.400,00 | | NÃO |
| 0152 | Dipirona 500mg/ml, AMP de 2ml, IM/EV. | unidade | 8.000,00 | 0,85 | 6.800,00 | | NÃO |
| 0154 | Dipirona 500mg/ml, FRC de 20ml. | unidade | 6.500,00 | 3,00 | 19.500,00 | | NÃO |
| 0155 | Dipirona 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 | | NÃO |
| 0156 | Dipirona 50 ml injetável - uso veterinário | frasco | 50,00 | 17,00 | 850,00 | | NÃO |
| 0157 | Dipirona Ampola | ampola | 100,00 | 0,85 | 85,00 | | NÃO |
| 0158 | Dipirona Gotas | frasco | 50,00 | 3,00 | 150,00 | | NÃO |
| 0159 | Dipropionato de betametasona + fosfato de betametasona. AMP | unidade | 1.000,00 | 14,30 | 14.300,00 | | NÃO |
| 0160 | Dobutamina 12,5mg/ml IV, AMP de 20ml. | unidade | 1.200,00 | 7,85 | 9.420,00 | | NÃO |
| 0161 | Domperidona 10mg VO. comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,05 | 150,00 | | NÃO |
| 0162 | Domperidona 1mg/ml suspensão oral | unidade | 500,00 | 17,25 | 8.625,00 | | NÃO |
| 0163 | Dopamina 5mg/ml, AMP de 10ml. | unidade | 1.200,00 | 4,48 | 5.376,00 | | NÃO |
| 0164 | Duloxetina 30mg VO. comprimido | unidade | 3.000,00 | 1,26 | 3.780,00 | | NÃO |
| 0165 | Efedrina 50mg/ml | ampola | 100,00 | 6,16 | 616,00 | | NÃO |
| 0166 | Efedrina 50 mg/ml, AMP de 1ml, IM/IV/SC. | unidade | 1.500,00 | 6,16 | 9.240,00 | | NÃO |
| 0167 | Enalapril 10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, | unidade | 1.300,00 | 0,05 | 65,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|
| | podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | | | | |
| 0168 | Enalapril 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,08 | 120,00 |
| 0169 | Enalapril 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,10 | 150,00 |
| 0170 | Enema Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml +Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml, Solução retal. | unidade | 1.000,00 | 18,50 | 18.500,00 |
| 0171 | Enoxaparina Sódica 40mg. Solução injetável P/ administração subcutânea, seringa C/ 0,4ml. | unidade | 2.000,00 | 19,20 | 38.400,00 |
| 0172 | Epinefrina 1mg/ml, AMP de 1ml (Adrenalina), IM/IV/SC. | unidade | 2.500,00 | 1,30 | 3.250,00 |
| 0173 | Ergometrina 0,2 mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.500,00 | 2,27 | 3.405,00 |
| 0174 | Escitalopram 10mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 9.000,00 | 0,35 | 3.150,00 |
| 0175 | Escitalopram 10mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.200,00 | 0,35 | 420,00 |
| 0176 | Escitalopram Oxalato de, comprimido de 10 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 6,00 | 300,00 |
| 0177 | Escitalopram Oxalato de, comprimido de 20 mg. CAIXA C/ 30 CP. | caixa | 50,00 | 9,00 | 450,00 |
| 0178 | Escopolamina 20mg/ml, AMP 1ml. | unidade | 6.000,00 | 1,40 | 8.400,00 |
| 0179 | Escopolamina 4mg/ml+ Dipirona 500mg/ml, | unidade | 6.000,00 | 1,90 | 11.400,00 |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | AMP 5ml. Solução Injetável. | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|-----|
| 0180 | Espironolactona 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,60 | 1.200,00 | NÃO |
| 0181 | Etilefrina 10mg/ml, AMP de 1ml EV. | unidade | 1.500,00 | 1,59 | 2.385,00 | NÃO |
| 0182 | Etodolaco 400mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 950,00 | 1,52 | 1.444,00 | NÃO |
| 0183 | Etomidato 2mg/ml, AMP 10 ml, EV. | unidade | 1.500,00 | 16,84 | 25.260,00 | NÃO |
| 0184 | Fenitoína 100mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,25 | 450,00 | NÃO |
| 0185 | Fenitoína 100mg. Equivalente ou superior à Hidental®. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,47 | 846,00 | NÃO |
| 0186 | Fenitoína 50mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 1.500,00 | 3,45 | 5.175,00 | NÃO |
| 0187 | Fenitoína Comprimido de 100mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 7,50 | 375,00 | NÃO |
| 0188 | Fenobarbital 100mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,32 | 640,00 | NÃO |
| 0189 | Fenobarbital 100mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 1.500,00 | 2,33 | 3.495,00 | NÃO |
| 0190 | Fenobarbital100mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,32 | 640,00 | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0191 | Fenobarbital Comprimido de 100mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 300,00 | 8,40 | 2.520,00 | | NÃO |
| 0192 | Fenobarbital Solução oral 40mg/ml. Embalagem com 1 Frasco. | unidade | 50,00 | 5,00 | 250,00 | | NÃO |
| 0193 | Fenoterol 5mg/ml, FRC de 20ml. | unidade | 1.000,00 | 4,34 | 4.340,00 | | NÃO |
| 0194 | Fentanila 50mcg/ml, AMP 2ml. | unidade | 2.200,00 | 2,85 | 6.270,00 | | NÃO |
| 0195 | Fitomenadiona 10mg/ml, AMP de 1ml (Vitamina K). | unidade | 2.000,00 | 3,80 | 7.600,00 | | NÃO |
| 0196 | Fleet-enema, líquido 133ml (fosfato de sódio dibásico e fosfato de sódio monobásico). Solução retal. | unidade | 1.000,00 | 13,46 | 13.460,00 | | NÃO |
| 0197 | Fluconazol 150mg. V.O. Comprimido. | unidade | 1.200,00 | 0,88 | 1.056,00 | | NÃO |
| 0198 | Flumazenil 0,1mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 800,00 | 8,50 | 6.800,00 | | NÃO |
| 0199 | Fluoxetina 20mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | | NÃO |
| 0200 | Fluoxetina, cloridrato de, comprimido 20mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 400,00 | 29,70 | 11.880,00 | | NÃO |
| 0201 | Furosemida 10mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 3.000,00 | 1,05 | 3.150,00 | | NÃO |
| 0202 | Furosemida 40mg/ml | ampola | 300,00 | 1,30 | 390,00 | | NÃO |
| 0203 | Furosemida 40mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,07 | 140,00 | | NÃO |
| 0204 | Gentamicina 40mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.500,00 | 1,58 | 2.370,00 | | NÃO |
| 0205 | Glibenclamida 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.200,00 | 0,32 | 384,00 | | NÃO |
| 0206 | Glicazida 30mg. V. O. Comprimido | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|--------|-----------|--|-----|
| 0207 | Glicose 50%, AMP de 10ml. Solução hipertônica estéril e apirogênica | unidade | 5.000,00 | 0,80 | 4.000,00 | | NÃO |
| 0208 | Gluconato de cálcio 100mg/ml 10%, AMP de 10ml | unidade | 1.500,00 | 2,07 | 3.105,00 | | NÃO |
| 0209 | Haloperidol 5mg/ml, AMP de 1ml. | unidade | 1.500,00 | 2,20 | 3.300,00 | | NÃO |
| 0210 | Haloperidol 5mg. V. O. Comprimido. | unidade | 1.800,00 | 0,18 | 324,00 | | NÃO |
| 0211 | Haloperidol Comprimido de 5mg. Embalagem hospitalar com 200 unidades. | caixa | 100,00 | 36,00 | 3.600,00 | | NÃO |
| 0212 | Haloperidol decanoato de, solução injetável 70,52 mg/ml Unidade Ampola. | unidade | 1.500,00 | 7,08 | 10.620,00 | | NÃO |
| 0213 | Haloperidol Gotas 2mg/ml. Embalagem com 1 Frasco. | unidade | 200,00 | 4,45 | 890,00 | | NÃO |
| 0214 | Haloperidol, solução injetável 5mg/ml. Embalagem hospitalar com 50 ampolas. | caixa | 1,00 | 112,50 | 112,50 | | NÃO |
| 0215 | Hemitartarato de zolpidem 10mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,15 | 450,00 | | NÃO |
| 0216 | Heparina sódica 5.000 UI, AMP de 0,25ml. Solução injetável para administração subcutânea. | unidade | 2.500,00 | 9,50 | 23.750,00 | | NÃO |
| 0217 | Heparina sódica 5.000 UI/ml, FRC-AMP de 5ml. | unidade | 2.000,00 | 19,00 | 38.000,00 | | NÃO |
| 0218 | Hidralazina 20mg/ml, AMP de 1ml IM/EV. | unidade | 1.000,00 | 6,62 | 6.620,00 | | NÃO |
| 0219 | Hidralazina 50mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.000,00 | 0,51 | 510,00 | | NÃO |
| 0220 | Hidroclorotiazida 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 5.000,00 | 0,05 | 250,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|--------|-----------|--|-----|
| 0221 | Hidrocortisona 100mg, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 2.500,00 | 3,85 | 9.625,00 | | NÃO |
| 0222 | Hidrocortisona 500mg, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 2.000,00 | 6,85 | 13.700,00 | | NÃO |
| 0223 | Hidróxido de Alumínio 62mg/ml, FRC de 150ml | unidade | 600,00 | 6,76 | 4.056,00 | | NÃO |
| 0224 | Hidróxido de Alumínio 62mg/ml, FRC de 150ml | unidade | 600,00 | 6,76 | 4.056,00 | | NÃO |
| 0225 | Ibuprofeno 50mg/ml, FRC 30ml VO. | unidade | 1.000,00 | 3,40 | 3.400,00 | | NÃO |
| 0226 | Ibuprofeno 600mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,25 | 750,00 | | NÃO |
| 0227 | Imunoglobulina 300mcg AntiRh(D), AMP 2,0ml. | unidade | 100,00 | 266,57 | 26.657,00 | | NÃO |
| 0228 | Ipratropio 0,25mg/ml, FRC de 20ml. | unidade | 2.000,00 | 1,45 | 2.900,00 | | NÃO |
| 0229 | Isoflurano, anestésico inalatório, FRC de 100ml. | unidade | 225,00 | 298,08 | 67.068,00 | | SIM |
| 0230 | Isoflurano, anestésico inalatório, FRC de 100ml. | unidade | 75,00 | 298,08 | 22.356,00 | | NÃO |
| 0231 | Isossorbida 20mg. Comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.300,00 | 0,27 | 351,00 | | NÃO |
| 0232 | Isossorbida 5mg sublingual. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.500,00 | 0,32 | 480,00 | | NÃO |
| 0233 | Ivermectina 6mg VO. que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,90 | 1.350,00 | | NÃO |
| 0234 | Lactulose 667mg/ml VO, FRC de 120ml. | unidade | 600,00 | 5,70 | 3.420,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0235 | Lamotrigina 100mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 500,00 | 0,31 | 155,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 0,30 | 450,00 | | NÃO |
| 0237 | Lamotrigina, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP. | caixa | 30,00 | 12,00 | 360,00 | | NÃO |
| | | caixa | 30,00 | 9,00 | 270,00 | | NÃO |
| 0239 | Levobupivacaína 5mg/ml, AMP de 4ml, Isobárica, Solução Injetável Epidural, Espinal. | unidade | 1.200,00 | 35,13 | 42.156,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.600,00 | 26,71 | 42.736,00 | | NÃO |
| 0241 | Levobupivacaína 7,5mg/ml com hemitartrato de epinefrina. Solução injetável. | unidade | 1.000,00 | 31,54 | 31.540,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.000,00 | 42,74 | 42.740,00 | | NÃO |
| 0243 | Levofloxacino 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.250,00 | 0,95 | 1.187,50 | | NÃO |
| | | caixa | 100,00 | 16,20 | 1.620,00 | | NÃO |
| 0245 | Levomepromazina maleato de, comprimido de 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | frasco | 40,00 | 12,88 | 515,20 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 0,26 | 390,00 | | NÃO |
| 0246 | Levotiroxina 25mcg. V.O. Comprimido. | unidade | 1.500,00 | 0,29 | 435,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.000,00 | 54,00 | 54.000,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0249 | Lidocaína 20mg/ml + epinefrina5mcg/ml. FRC de 20ml. E | unidade | 1.000,00 | 4,80 | 4.800,00 | | NÃO |
| 0250 | Lidocaína 20mg/ml, FRC de 20ml (2%). | unidade | 1.000,00 | 5,50 | 5.500,00 | | NÃO |
| 0251 | Lidocaína com vasoconstritor 2% | ampola | 500,00 | 6,53 | 3.265,00 | | NÃO |
| 0252 | Lidocaína geléia a 2%, bisnaga de 30g, uso tópico | unidade | 1.000,00 | 7,68 | 7.680,00 | | NÃO |
| 0253 | Lidocaína geléia a 2%, bisnaga de 30g, uso tópico. E | unidade | 1.000,00 | 7,68 | 7.680,00 | | NÃO |
| 0254 | Loimbina 2mg/ml | ampola | 300,00 | 58,00 | 17.400,00 | | NÃO |
| 0255 | Loratadina 10mg comp. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 2.000,00 | 0,11 | 220,00 | | NÃO |
| 0256 | Loratadina 1mg/ml, frasco de 100ml. Xarope | unidade | 800,00 | 4,20 | 3.360,00 | | NÃO |
| 0257 | Lorazepam 1mg. Comprimido VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.600,00 | 0,92 | 1.472,00 | | NÃO |
| 0258 | Lorazepam 2mg. Comprimido VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,20 | 200,00 | | NÃO |
| 0259 | Losartana 25mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,50 | 1.250,00 | | NÃO |
| 0260 | Losartana 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,50 | 1.250,00 | | NÃO |
| 0261 | Losartana 50mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado | unidade | 30.000,00 | 0,50 | 15.000,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | e dispensado de forma individualizada | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|
| 0262 | Maleato de Levomepramazina, comprimido 25mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 27,60 | 2.760,00 |
| 0263 | Manitol 200mg/ml EV, FRC de 250ml | unidade | 2.000,00 | 12,70 | 25.400,00 |
| 0264 | Meloxicam 0,2%, injetável, uso em cães e gatos, frasco de 20 ml | unidade | 100,00 | 44,72 | 4.472,00 |
| 0265 | Meloxicam 15mg. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,35 | 1.050,00 |
| 0266 | Meloxicam 15mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,35 | 350,00 |
| 0267 | Merception injetável 100 ml, uso veterinário | frasco | 50,00 | 38,18 | 1.909,00 |
| 0268 | Meropeném 1g tri-hidratado, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 1.200,00 | 25,46 | 30.552,00 |
| 0269 | Meropeném 500mg tri-hidratado, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 2.000,00 | 6,63 | 13.260,00 |
| 0270 | Metaraminol 10mg IM/EV, AMP de 1ml. | unidade | 1.000,00 | 19,10 | 19.100,00 |
| 0271 | Metformina 500mg de liberação prolongada. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 3.000,00 | 0,17 | 510,00 |
| 0272 | Metformina 850mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.500,00 | 0,20 | 700,00 |
| 0273 | Metildopa 250mg VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 9.000,00 | 0,67 | 6.030,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0274 | Metildopa 250mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,67 | 1.340,00 | | NÃO |
| 0275 | Metildopa 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 1,31 | 1.965,00 | | NÃO |
| 0276 | Metildopa500mg VO. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 9.000,00 | 1,31 | 11.790,00 | | NÃO |
| 0277 | Metilfenidato, comprimido 10 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 16,50 | 825,00 | | NÃO |
| 0278 | Metoclopramida 10mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,09 | 225,00 | | NÃO |
| 0279 | Metoclopramida 5mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 7.000,00 | 1,00 | 7.000,00 | | NÃO |
| 0280 | Metoprolol 25mg VO. | unidade | 3.000,00 | 0,55 | 1.650,00 | | NÃO |
| 0281 | Metoprolol 50mg, VO. Comprimido. | unidade | 12.000,00 | 0,75 | 9.000,00 | | NÃO |
| 0282 | Metoprolol 5mg. Injetável | unidade | 1.500,00 | 25,56 | 38.340,00 | | NÃO |
| 0283 | Metronidazol 250mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,21 | 630,00 | | NÃO |
| 0284 | Metronidazol 500mg/100ml, FRC,EV, Sistema fechado. | unidade | 2.000,00 | 5,77 | 11.540,00 | | NÃO |
| 0285 | Midazolam 15mg, AMP 3ml, EV/IM /RET. | unidade | 2.500,00 | 2,58 | 6.450,00 | | NÃO |
| 0286 | Midazolam 15mg, injetável | ampola | 300,00 | 2,58 | 774,00 | | NÃO |
| 0287 | Morfina 0,2mg, AMP 1ml IM/EV/SC. | unidade | 2.200,00 | 6,80 | 14.960,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0288 | Morfina 10mg, AMP 1ml IM/EV/SC. | unidade | 2.000,00 | 2,98 | 5.960,00 | | NÃO |
| 0289 | Morfina 10mg/ml | ampola | 150,00 | 2,98 | 447,00 | | NÃO |
| 0290 | Morfina 1mg, AMP 2ml IM/EV/SC. | unidade | 1.000,00 | 6,00 | 6.000,00 | | NÃO |
| 0291 | Naloxona 0,4mg, AMP de 1ml IM/EV/SC. | unidade | 1.000,00 | 6,00 | 6.000,00 | | NÃO |
| 0292 | Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 ui/g, 10g. | unidade | 1.500,00 | 3,55 | 5.325,00 | | NÃO |
| 0293 | Neostigmina 0,5mg/ml, AMP de 1ml IM/EV/SC. | unidade | 1.500,00 | 0,83 | 1.245,00 | | NÃO |
| 0294 | Nifedipino 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,25 | 500,00 | | NÃO |
| 0295 | Nimesulida 100mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,09 | 270,00 | | NÃO |
| 0296 | Nitrofurantoína 100mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,26 | 390,00 | | NÃO |
| 0297 | Nitroglicerina 5mg/ml, AMP de 5ml. | unidade | 800,00 | 39,19 | 31.352,00 | | NÃO |
| 0298 | Nitroprusseto de sódio 25mg/ml | ampola | 50,00 | 23,09 | 1.154,50 | | NÃO |
| 0299 | Nitroprussiato de sódio 50mg + FRC-AMP de 2ml EV. Pó liofilizado. | unidade | 800,00 | 37,76 | 30.208,00 | | NÃO |
| 0300 | Norepinefrina 2mg/ml EV, AMP de 4ml. | unidade | 2.000,00 | 2,85 | 5.700,00 | | NÃO |
| 0301 | Norfloxacino 400mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.450,00 | 0,45 | 652,50 | | NÃO |
| 0302 | Nortriptilina 50mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,50 | 1.250,00 | | NÃO |
| 0303 | Nortriptilina, Cloridrato de, comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 300,00 | 15,00 | 4.500,00 | | NÃO |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0304 | Olanzapina 10mg VO. comprimido | unidade | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 | | NÃO |
| 0305 | Omeprazol 20mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 5.000,00 | 0,15 | 750,00 | | NÃO |
| 0306 | Omeprazol 20mg VO. Podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 20.000,00 | 0,15 | 3.000,00 | | NÃO |
| 0307 | Omeprazol 40mg. Pó liofilizado, FRC-AMP + diluente 10ml EV. | unidade | 4.000,00 | 10,95 | 43.800,00 | | NÃO |
| 0308 | Ondansetrona 2mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 5.000,00 | 1,45 | 7.250,00 | | NÃO |
| 0309 | Ondansetrona 2mg/ml injetável | ampola | 150,00 | 1,45 | 217,50 | | NÃO |
| 0310 | Ondansetrona 4mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,45 | 1.125,00 | | NÃO |
| 0311 | Oxacilina 500mg. Pó liofilizado, FRC-AMP, EV. | unidade | 5.000,00 | 4,14 | 20.700,00 | | NÃO |
| 0312 | Oxcarbamazepina 60mg/ml suspensão | unidade | 500,00 | 41,95 | 20.975,00 | | NÃO |
| 0313 | Oxitocina 5UI/ml, AMP de 1ml. | unidade | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 | | NÃO |
| 0314 | Pancurônio 2mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 1.500,00 | 6,46 | 9.690,00 | | NÃO |
| 0315 | Pantoprazol 40mg. Comprimido VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 2.000,00 | 0,20 | 400,00 | | NÃO |
| 0316 | Paracetamol 200mg/ml FRC de 15ml VO. | unidade | 1.500,00 | 2,28 | 3.420,00 | | NÃO |
| 0317 | Paracetamol 500mg + codeína 30mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 1,00 | 2.500,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|----------|--|-----|
| 0318 | Paracetamol 500mg + codeína 30mg VO. Podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 1,00 | 3.000,00 | | NÃO |
| 0319 | Paracetamol 500mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,15 | 375,00 | | NÃO |
| 0320 | Paroxetina 20mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 | | NÃO |
| 0321 | Paroxetina, cloridrato de, comprimido 20 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 7,50 | 375,00 | | NÃO |
| 0322 | Pentoxifilina 20mg/ml, AMP de 5 ml. | unidade | 1.000,00 | 2,38 | 2.380,00 | | NÃO |
| 0323 | Petidina 50mg/ml, AMP de 2ml IM/EV/SC. | unidade | 3.000,00 | 2,85 | 8.550,00 | | NÃO |
| 0324 | Prednisolona 1mg/ml. Solução oral. | unidade | 1.000,00 | 5,67 | 5.670,00 | | NÃO |
| 0325 | Prednisolona 3mg/ml. Solução oral. | unidade | 1.000,00 | 7,45 | 7.450,00 | | NÃO |
| 0326 | Prednisona 0,5mg | caixa | 50,00 | 0,09 | 4,50 | | NÃO |
| 0327 | Prednisona 10 mg | caixa | 50,00 | 21,09 | 1.054,50 | | NÃO |
| 0328 | Prednisona 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 2.000,00 | 0,25 | 500,00 | | NÃO |
| 0329 | Prednisona 5mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,15 | 375,00 | | NÃO |
| 0330 | Pregabalina 75mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 6.000,00 | 0,25 | 1.500,00 | | NÃO |
| 0331 | Pregabalina 75mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, | unidade | 1.000,00 | 0,25 | 250,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|---|---------|----------|-------|-----------|
| | podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | | | | |
| 0332 | PREGABALINA, comprimido 75 MG. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 7,50 | 750,00 |
| 0333 | Prometazina 25mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 |
| 0334 | Prometazina 25mg/ml, AMP de 2ml. | unidade | 2.500,00 | 4,45 | 11.125,00 |
| 0335 | Prometazina 25mg. Que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,20 | 400,00 |
| 0336 | Prometazina cloridrato de, solução injetável 25mg/ml. Embalagem hospitalar com 50 ampolas. | caixa | 1,00 | 83,00 | 83,00 |
| 0337 | Propofol 10mg/ml, AMP de 20 ml. | unidade | 1.500,00 | 15,00 | 22.500,00 |
| 0338 | Propofol 10mg/ml | ampola | 300,00 | 15,00 | 4.500,00 |
| 0339 | Propranolol 40mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.500,00 | 0,05 | 125,00 |
| 0340 | Quetiapina 25mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,15 | 450,00 |
| 0341 | Quetiapina 25mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 |
| 0342 | Quetiapina 50mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 4,65 | 13.950,00 |
| 0343 | Quetiapina, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 16,50 | 825,00 |
| 0344 | Quetiapina, comprimido 25 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 6,00 | 600,00 |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|---|---------|-----------|-------|-----------|--|-----|
| 0345 | Ranitidina 150mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,75 | 1.125,00 | | NÃO |
| 0346 | Ranitidina 25mg/ml EV, AMP de 2ml. | unidade | 3.500,00 | 2,34 | 8.190,00 | | NÃO |
| 0347 | Risperidona 1mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 | | NÃO |
| 0348 | Risperidona 1mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 | | NÃO |
| 0349 | Risperidona 2mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 | | NÃO |
| 0350 | Risperidona 2mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.500,00 | 0,20 | 300,00 | | NÃO |
| 0351 | Risperidona, Cloridrato de comprimido de 1mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 4,80 | 960,00 | | NÃO |
| 0352 | Risperidona, Cloridrato de, solução oral 1mg/ML 30ml UNIDADE - Frasco. | frasco | 50,00 | 16,35 | 817,50 | | NÃO |
| 0353 | Risperidona, comprimido de 2mg. CAIXA COM 30 CP. | caixa | 100,00 | 33,90 | 3.390,00 | | NÃO |
| 0354 | Rivaroxabana 20mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,33 | 990,00 | | NÃO |
| 0355 | Sais de Reidratação Oral. SRO Pó envelope de 27,9g. | unidade | 12.500,00 | 0,80 | 10.000,00 | | NÃO |
| 0357 | Salbutamol, 100mcg/dose. Aerosol, 200 doses. Spray | unidade | 3.375,00 | 18,75 | 63.281,25 | | SIM |
| 0358 | Salbutamol, 100mcg/dose. Aerosol, 200 doses. Spray | unidade | 1.125,00 | 18,75 | 21.093,75 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|--------|------------|--|-----|
| 0359 | Secnidazol 1.000mg. V.O. Comprimido | unidade | 2.900,00 | 1,00 | 2.900,00 | | NÃO |
| 0360 | Sertralina 50mg. VO. Blister que permita a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 12.000,00 | 0,15 | 1.800,00 | | NÃO |
| 0361 | Sertralina 50mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.000,00 | 0,15 | 150,00 | | NÃO |
| 0362 | Sertralina, Cloridrato de comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 100,00 | 5,40 | 540,00 | | NÃO |
| 0363 | Sevoflurano 1mg/ml, FRC de 100ml. | unidade | 488,00 | 242,76 | 118.466,88 | | SIM |
| 0364 | Sevoflurano 1mg/ml, FRC de 100ml. | unidade | 112,00 | 242,76 | 27.189,12 | | NÃO |
| 0365 | Simeticona 40mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 2.000,00 | 0,12 | 240,00 | | NÃO |
| 0366 | Simeticona 75mg/ml, FRC 15ml. | unidade | 2.500,00 | 2,25 | 5.625,00 | | NÃO |
| 0367 | Simeticona 75mg/ml, FRC 15ml. | unidade | 10.000,00 | 2,25 | 22.500,00 | | NÃO |
| 0368 | Sinvastatina 10mg VO. Comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,15 | 450,00 | | NÃO |
| 0369 | Sinvastatina 20mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 3.500,00 | 0,09 | 315,00 | | NÃO |
| 0370 | Sinvastatina 40mg. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 1.800,00 | 0,18 | 324,00 | | NÃO |
| 0371 | Soro fisiológico 0,9% de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 1000ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 6.500,00 | 10,15 | 65.975,00 | | SIM |

| | | | | | | | |
|------|--|---------|-----------|-------|------------|--|-----|
| 0372 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 1000ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 1.500,00 | 10,15 | 15.225,00 | | NÃO |
| 0373 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 100ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 16.250,00 | 4,03 | 65.487,50 | | SIM |
| 0374 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 100ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 3.750,00 | 4,03 | 15.112,50 | | NÃO |
| 0375 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 250ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 24.375,00 | 4,47 | 108.956,25 | | SIM |
| 0376 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 250ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 5.625,00 | 4,47 | 25.143,75 | | NÃO |
| 0377 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 500ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 22.500,00 | 6,55 | 147.375,00 | | SIM |
| 0378 | Soro fisiológico 0,9%de Cloreto de sódio NaCl, FRC de 500ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade | 7.500,00 | 6,55 | 49.125,00 | | NÃO |
| 0379 | Soro Glicosado GF 5%. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica, FRC de 100ml | unidade | 5.000,00 | 5,00 | 25.000,00 | | NÃO |
| 0380 | Soro Glicosado SG 5%. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica, FRC de 250ml | unidade | 5.000,00 | 6,86 | 34.300,00 | | NÃO |
| 0381 | Soro Glicosado SG 5%. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica, FRC de 500ml | unidade | 5.000,00 | 7,65 | 38.250,00 | | NÃO |
| 0382 | Soro Ringer C/ lactato. Solução injetável | unidade | 2.000,00 | 9,90 | 19.800,00 | | NÃO |

| | | | | | |
|------|---|---------------------|-------|-----------|-----|
| | isotônica, estéril e apirogênica, FRC de 500ml | | | | |
| 0383 | Sulfadiazina de Prata 1%, Creme dermatológico 10mg/g, bisnaga de 50g. | unidade 2.000,00 | 8,16 | 16.320,00 | NÃO |
| 0384 | Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg VO. EquivalenBlister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade 1.250,00 | 0,25 | 312,50 | NÃO |
| 0385 | Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml VO. FRC 100ml. | unidade 1.250,00 | 4,53 | 5.662,50 | NÃO |
| 0386 | Sulfato de magnésio 10%, AMP de 10ml. Solução injetável isotônica, estéril e apirogênica | unidade 2.500,00 | 1,45 | 3.625,00 | NÃO |
| 0387 | Sulfato Ferroso 40mg. V.O. Comprimido | unidade 1.600,00 | 0,06 | 96,00 | NÃO |
| 0388 | Suxametônio 100mg, Pó liofilizado, FRC- AMP. | unidade 600,00 | 24,85 | 14.910,00 | NÃO |
| 0389 | Tenoxicam 20mg, Pó lioilizado. | unidade 4.000,00 | 7,80 | 31.200,00 | NÃO |
| 0390 | Tiamazol 5mg. VO. | unidade 1.000,00 | 0,28 | 280,00 | NÃO |
| 0391 | Tiamina 100mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade 2.500,00 | 1,12 | 2.800,00 | NÃO |
| 0392 | Tiamina 300mg. VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade 2.500,00 | 0,40 | 1.000,00 | NÃO |
| 0393 | Tiamina, comprimido 300 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa 200,00 | 26,10 | 5.220,00 | NÃO |
| 0394 | Topiramato 25mg VO. comprimido | unidade 1.500,00 | 0,25 | 375,00 | NÃO |
| 0395 | Topiramato 50mg VO. Comprimido | unidade 1.500,00 | 0,30 | 450,00 | NÃO |

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|-----------|--|-----|
| 0396 | Topiramato 50mg VO. Comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 800,00 | 0,30 | 240,00 | | NÃO |
| | | caixa | 200,00 | 18,00 | 3.600,00 | | NÃO |
| 0397 | Topiramato, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 200,00 | 9,00 | 1.800,00 | | NÃO |
| | | caixa | 300,00 | 9,00 | 2.700,00 | | NÃO |
| 0399 | Topiramato, Comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 Comprimidos | unidade | 150,00 | 65,69 | 9.853,50 | | NÃO |
| | | unidade | 3.500,00 | 1,60 | 5.600,00 | | NÃO |
| 0400 | Tramadol 2% frasco de 20ml - uso veterinário | unidade | 5.000,00 | 0,20 | 1.000,00 | | NÃO |
| | | caixa | 40,00 | 6,00 | 240,00 | | NÃO |
| 0401 | Tramadol 50mg/ml, AMP de 2ml IM/EV. | ampola | 300,00 | 3,45 | 1.035,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 1,05 | 1.575,00 | | NÃO |
| 0402 | Tramadol 50mg VO. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada | unidade | 800,00 | 1,05 | 840,00 | | NÃO |
| | | unidade | 3.000,00 | 0,45 | 1.350,00 | | NÃO |
| 0403 | Tramadol, comprimido 50 mg. CAIXA C/ 30 CP | unidade | 3.000,00 | 1,00 | 3.000,00 | | NÃO |
| | | caixa | 200,00 | 22,50 | 4.500,00 | | NÃO |
| 0404 | Transamim 250mg/ml injetável | caixa | 200,00 | 50,00 | 10.000,00 | | NÃO |
| | | unidade | 2.000,00 | 7,45 | 14.900,00 | | NÃO |
| 0405 | Trometamol Cetorolaco 10mg. Comprimido oral. | unidade | 1.200,00 | 0,30 | 360,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 0,60 | 900,00 | | NÃO |
| 0406 | Trometamol Cetorolaco sublingual. Solução oral. | unidade | 1.500,00 | 1,05 | 1.575,00 | | NÃO |
| | | unidade | 800,00 | 1,05 | 840,00 | | NÃO |
| 0407 | Valproato de sódio 250mg VO. comprimido | unidade | 3.000,00 | 0,45 | 1.350,00 | | NÃO |
| | | unidade | 200,00 | 50,00 | 10.000,00 | | NÃO |
| 0408 | Valproato de sódio 500mg VO. Comprimido | unidade | 2.000,00 | 7,45 | 14.900,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.200,00 | 0,30 | 360,00 | | NÃO |
| 0409 | Valproato de Sódio, comprimido de 250 mg CAIXA C/ 50 CP | caixa | 1.500,00 | 1,05 | 1.575,00 | | NÃO |
| | | caixa | 200,00 | 22,50 | 4.500,00 | | NÃO |
| 0410 | Valproato de Sódio, comprimido de 500 mg CAIXA C/ 50 CP. | caixa | 200,00 | 50,00 | 10.000,00 | | NÃO |
| | | unidade | 2.000,00 | 7,45 | 14.900,00 | | NÃO |
| 0411 | Vancomicina 500mg, Pó liofilizado, FRC-AMP. | unidade | 1.200,00 | 0,30 | 360,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.500,00 | 0,60 | 900,00 | | NÃO |
| 0412 | Varfarina Sódica 5mg. VO. | unidade | 1.500,00 | 0,30 | 360,00 | | NÃO |
| | | unidade | 1.200,00 | 0,60 | 900,00 | | NÃO |
| 0413 | Venlafaxina 75 mg. VO. Comprimido. Blister que permita a subdivisão em | unidade | 1.500,00 | 0,60 | 900,00 | | NÃO |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA WALDEMAR RABELO, 02, CENTRO
MIRABELA - MG - 39373-000

| | | | | | | |
|------|--|---------|----------|-------|----------|-----|
| | frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | | | | | |
| 0414 | Venlafaxina 75 mg. VO. Comprimido. Blister's que permitam a subdivisão em frações, podendo ser fracionado e dispensado de forma individualizada. | unidade | 1.000,00 | 0,60 | 600,00 | NÃO |
| 0415 | Venlafaxina, cloridrato de, comprimido 150 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 34,50 | 1.725,00 | NÃO |
| 0416 | Venlafaxina, cloridrato de, comprimido 75mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 18,00 | 900,00 | NÃO |
| 0417 | Verapamil (cloridrato de verapamil) 2,5mg/ml, AMP de 2ml EV | unidade | 100,00 | 1,98 | 198,00 | NÃO |
| 0418 | Vitelinato de prata 10%, FRC de 5ml. Solução Oftálmica Estéril. | unidade | 200,00 | 32,03 | 6.406,00 | NÃO |
| 0419 | Zolpidem, comprimido 100 mg. CAIXA C/ 30 CP | caixa | 50,00 | 21,99 | 1.099,50 | NÃO |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ (______).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa